



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

Interessado: Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

OBJETO:

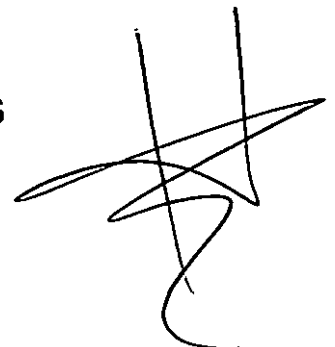
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: "DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Regime: ART. 74, INC. III, ALÍNEA "F" – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Lei 14.133 de 2021, e suas posteriores alterações.

Autuação: Nesta data, eu, Agente de Contratação, autuei com o nº 09/2026 este Processo de inexigibilidade, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: "DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Una/BA, 19/02/2026.


CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

Una (BA), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ofício nº 30/2026 – SEDUC

Ilmº. Sr.

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal de Una

Ilustríssimo Sr. Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de Palestrante para a Jornada Pedagógica de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Una - BA.

A Jornada Pedagógica não apenas promove a qualificação contínua dos educadores, mas também é um momento de atualização com base nas melhores práticas educacionais do país. A realização anual desse evento é crucial para garantir que a educação no município se desenvolva de forma organizada e eficaz.

Além disso, a formação de professores é um direito garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e reforçado pela Lei 14.817 de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação.

Portanto, a realização da Jornada Pedagógica é uma oportunidade valiosa para fortalecer a formação e a capacitação dos educadores, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Como se sabe, a formação de professores é um dos princípios da educação, um direito previsto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que no seu §1º do artigo 62, define "A União, o Distrito Federal, os estados e os municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério". E recentemente estipulado no Art. 5º da Lei 14.817 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes gerais para a valorização dos profissionais da educação básica da rede pública:



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

Art. 5º A formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelos respectivos sistemas de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual, contemplará:

I – vinculação com as necessidades de qualificação dos profissionais nas diversas áreas específicas de atuação, inclusive em nível de pós-graduação;

II – oferta de atividades que promovam o domínio do conhecimento atualizado e das metodologias de ensino mais modernas e a elevação da capacidade de reflexão crítica sobre a realidade educacional e social;

III – universalidade de acesso a todos os profissionais da mesma rede de ensino, com licenciamento periódico remunerado;

IV – coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas da rede de ensino;

V – valorização da escola como espaço de formação dos profissionais;

VI – devido credenciamento e qualidade das instituições formadoras.

Dessa forma, os professores podem atualizar e aprimorar suas metodologias de ensino, contribuindo para a além da valorização do profissional da educação, promovendo a melhoria do ambiente escolar como um todo.

De acordo com Freire:

Na formação permanente dos professores, o momento fundamental é o da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática (FREIRE, 1996, p. 44).

Investir na formação continuada dos professores é, sem dúvida, uma estratégia essencial para assegurar uma educação de qualidade e um futuro promissor para as próximas gerações. A renovação dos conhecimentos dos educadores da rede pública municipal de Una é uma necessidade premente, que deve ser atendida por meio de estudos e formações que vão além do que já foi adquirido. Para isso, é fundamental



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

contar com profissionais que possuam formações mais avançadas e aprofundadas.

A promoção de eventos como a Jornada Pedagógica, que inclui palestras e momentos de troca de experiências, é uma excelente oportunidade para que os docentes possam se atualizar e aprimorar suas práticas pedagógicas. A especialização, nesse contexto, não apenas confere aos educadores uma habilitação diferenciada, mas também os capacita a enfrentar os desafios do ensino com mais competência e segurança.

Investir na formação continuada dos professores é uma estratégia fundamental para o município de Una, pois não apenas valoriza os educadores, mas também promove a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, beneficiando diretamente os alunos e a comunidade. Essa iniciativa demonstra um forte compromisso com a educação e o desenvolvimento social.

A valorização dos profissionais da educação pode ser evidenciada por diversos elementos objetivos e formais, como a conclusão de cursos, titulações em pós-graduação, participação em organismos especializados, e a realização bem-sucedida de serviços semelhantes em outras ocasiões. Além disso, a autoria de obras técnicas, a experiência no magistério superior, premiações em concursos e a organização de equipes técnicas são também indicadores importantes da capacitação dos educadores.

Entretanto, é importante ressaltar que não é possível listar exaustivamente todas as evidências da capacitação dos profissionais contratados para prestar serviços educacionais. As evidências dependerão do tipo de serviço técnico-científico a ser realizado e das especificidades da profissão em questão. Essa flexibilidade é essencial para garantir que a formação e a experiência dos educadores sejam reconhecidas e valorizadas de acordo com as necessidades e contextos específicos da educação no município.

Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal da Educação de Una – BA iniciará o ano letivo de 2026 com a Jornada Pedagógica, que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2026, abordando o tema "*Educação Integral na Escola Pública: Desafios e possibilidades pedagógicas*".

A abordagem da Educação Integral na Escola Pública é fundamental, pois compreende o estudante em sua totalidade, considerando não apenas os



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

aspectos cognitivos, mas também os sociais, culturais, emocionais e territoriais. Ao reconhecer o território como espaço educativo, a escola amplia suas possibilidades pedagógicas, valorizando os saberes locais, as vivências da comunidade e os diferentes contextos nos quais os estudantes estão inseridos.

Discutir os desafios e as possibilidades do território permite que as práticas pedagógicas sejam mais significativas, contextualizadas e inclusivas, fortalecendo o vínculo entre escola, família e comunidade. Dessa forma, a Educação Integral contribui para a construção de uma escola pública mais democrática, equitativa e comprometida com a formação cidadã, favorecendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e a melhoria da qualidade da educação.

Acreditamos que somente através dessa abordagem coletiva poderemos efetivamente combater as práticas discriminatórias e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Sob esta ótica, os professores receberão formação ministrada por profissionais de referência e contarão, ao longo do ano letivo, com uma rede de apoio, constituído pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, na certeza de que estas ações poderão influenciar positivamente a vida dos docentes e estudantes.

Ainda, tendo como base a Lei 14.817/24:

Art. 6º As condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão: (...)

III - disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;

A Jornada Pedagógica - 2026 tem como objetivo se tornar um evento educacional de grande relevância, proporcionando aos profissionais da educação uma visão ampla e atualizada sobre os desafios e as inovações no campo educacional.

Ao participar desse momento formativo, os educadores não apenas adquirirão novos conhecimentos, mas também encontrarão inspiração e motivação para aplicar essas aprendizagens em suas práticas diárias. Esse evento será uma oportunidade valiosa para a troca de experiências,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

reflexão sobre o desempenho das escolas e planejamento de ações que visem a melhoria contínua da educação no município.

Com palestras e discussões, a Jornada Pedagógica busca capacitar os educadores, equipando-os com ferramentas e estratégias que os ajudem a enfrentar os desafios do ensino e a promover um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.

Para tanto, é necessário a contratação de um palestrante para a jornada pedagógica visando fortalecer o sistema educacional, capacitar os profissionais da educação e, por consequência, melhorar a qualidade da educação, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.

Assim sendo, espera-se que a Jornada Pedagógica do ano de 2026 proporcione aos profissionais momentos de reflexão, debate, avaliação, construção coletiva em benefício da comunidade escolar, com palestrantes renomados e oficinas que darão suporte pedagógico aos profissionais neste ano letivo.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

JORNADA PEDAGÓGICA 2026

TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS.

A abertura do ano letivo de 2026, da rede municipal de ensino, será realizada ao ar livre próxima à praia do povoado dos lençóis. Esse espaço apresenta uma simbologia identitária muito forte do município, pois Una sempre foi berço de tribos indígenas importantes para a formação de seu povo. Dessa forma, buscando explorar o tema as "Educação integral na escola pública: desafios e possibilidades pedagógicas, iremos contar a presença da palestrante Cláudia Cristina Pinto Santos, Doutora em Educação - Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Considerando o sujeito integral de acordo com as dimensões, pode-se afirmar que a realização da jornada pedagógica 2026 para reencontro dos profissionais de educação em um ambiente natural fortalece ainda mais a concepção de educação integral. Pois reconhece o território como espaço educativo e informativo, articulador de saberes pedagógicos, culturais, ambientais e sociais.

Retomando a conceitos presentes o tema é uma proposta que dialoga com a educação integral, ao mesmo tempo ajuda a enfrentar os desafios contemporâneos da educação pública que são eles: refletir e agir sobre sustentabilidade, desenvolver o senso de pertencimento ao território, construir a identidade, ter responsabilidade ambiental, compromisso com a equidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando a jornada pedagógica como o primeiro momento de sua estratégia de formação continuada do ano letivo, a Prefeitura Municipal de Una, através da Secretaria Municipal de Educação realizará esse reencontro pedagógico em um ambiente natural, rodeado por Coqueiros em uma brisa aconchegante. Esse território próximo à praia dos lençóis é uma área rica em biodiversidade o que já se apresenta como um laboratório propício ao planejamento e execução de uma excelente aula de campo.

OBJETIVO

Promover reencontro para a formação continuada de profissionais da educação pública de Una em ambiente prazeroso, descontraído, articulando os princípios da educação integral a práticas pedagógicas contextualizadas em territórios identitários, promovendo reflexões, formações e vivências pedagógicas sobre a educação integral seus desafios e possibilidades pedagógicas.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Data: 09/02/2026 15:44:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Francisca Almeida Santos

Secretaria da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14
Centro, Una - Bahia CEP 45.690-000

CNPJ 13.672.605/0001-70
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br
www.una.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Responsável pela requisição: Ana Francisca Almeida Santos	
Matrícula / Decreto: nº 234 de 05 de janeiro de 2025	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br

Objeto/Quantitativo:
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: O TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS ", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA.

1. Motivação / Justificativa
<p>Investir na formação continuada dos professores é, sem dúvida, uma estratégia essencial para assegurar uma educação de qualidade e um futuro promissor para as próximas gerações. A renovação dos conhecimentos dos educadores da rede pública municipal de Una é uma necessidade premente, que deve ser atendida por meio de estudos e formações que vão além do que já foi adquirido. Para isso, é fundamental contar com profissionais que possuam formações mais avançadas e aprofundadas.</p> <p>A promoção de eventos como a Jornada Pedagógica, que inclui palestras e momentos de troca de experiências, é uma excelente oportunidade para que os docentes possam se atualizar e aprimorar suas práticas pedagógicas. A especialização, nesse contexto, não apenas confere aos educadores uma habilitação diferenciada, mas também os capacita a enfrentar os desafios do ensino com mais competência e segurança.</p> <p>Investir na formação continuada dos professores é uma estratégia fundamental para o município de Una/BA, pois não apenas valoriza os educadores, mas também promove a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, beneficiando diretamente os alunos</p>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

e a comunidade. Essa iniciativa demonstra um forte compromisso com a educação e o desenvolvimento social.

A valorização dos profissionais da educação pode ser evidenciada por diversos elementos objetivos e formais, como a conclusão de cursos, titulações em pós-graduação, participação em organismos especializados, e a realização bem-sucedida de serviços semelhantes em outras ocasiões. Além disso, a autoria de obras técnicas, a experiência no magistério superior, premiações em concursos e a organização de equipes técnicas são também indicadores importantes da capacitação dos educadores.

Entretanto, é importante ressaltar que não é possível listar exaustivamente todas as evidências da capacitação dos profissionais contratados para prestar serviços educacionais. As evidências dependerão do tipo de serviço técnico-científico a ser realizado e das especificidades da profissão em questão. Essa flexibilidade é essencial para garantir que a formação e a experiência dos educadores sejam reconhecidas e valorizadas de acordo com as necessidades e contextos específicos da educação no município.

Nesta perspectiva, a Secretaria Municipal da Educação de Una – BA iniciará o ano letivo de 2026 com a Jornada Pedagógica, que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2026, abordando o tema *“Educação Integral na Escola Pública: o território, seus desafios e possibilidades pedagógicas”*.

A abordagem da Educação Integral na Escola Pública é fundamental, pois compreende o estudante em sua totalidade, considerando não apenas os aspectos cognitivos, mas também os sociais, culturais, emocionais e territoriais.

2. Alinhamento com planos institucionais

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.088/2025, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2026 a 2029, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto - 2.045 – CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

3. Dotação orçamentária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.045 – CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso – 15430000000000 – Transferências do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

4. Equipe de planejamento da contratação

Ana Francisca Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Ana Caria Batista da Silva – Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.

5. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Una/BA, 06/02/2026.

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 4/2026 983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA Editado por ANA CARLA BATISTA DA SILVA Atualizado em 10/02/2026 18:25 (v 0.3)
 Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		004/2026

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a contratação, por preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços, conforme descrito no objeto a seguir:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: “ EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: O TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS ”, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA, conforme discriminado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PALESTRANTE PARA EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA - 01 ENCONTRO - DURAÇÃO 2 HORAS	UNIDADE	01
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: “EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: O TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS ”, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA.			

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de palestrante para a Jornada Pedagógica de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Una – BA, justifica-se pela necessidade de assegurar a formação continuada dos profissionais da educação da rede pública municipal, conforme previsto na legislação educacional vigente e nas diretrizes nacionais de valorização do magistério.

A formação continuada constitui um direito dos profissionais da educação e um dever do poder público, conforme estabelece o art. 62, §1º, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promovam a formação inicial, continuada e a capacitação dos profissionais do magistério. Tal princípio é reforçado pela Lei nº 14.817/2024, que institui diretrizes gerais para a valorização dos profissionais da educação básica pública, destacando a obrigatoriedade de programas permanentes de formação continuada, alinhados às necessidades reais da prática pedagógica.

Nesse contexto, a Jornada Pedagógica configura-se como um espaço institucional estratégico de planejamento, reflexão crítica e atualização pedagógica, fundamental para o início do ano letivo. A realização desse evento contribui diretamente para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e a promoção de uma educação pública de qualidade, socialmente referenciada.

A edição de 2026 terá como tema **“Educação Integral na Escola Pública: o território, seus desafios e possibilidades pedagógicas”**, abordagem que exige domínio teórico, experiência prática e reconhecimento técnico-científico por parte do profissional a ser contratado. A Educação Integral pressupõe a compreensão do estudante em sua totalidade, considerando dimensões cognitivas, sociais, culturais, emocionais e territoriais, o que demanda a mediação de palestrante com notório saber e experiência comprovada na área educacional.

Assim, a contratação de palestrante especializado mostra-se necessária e imprescindível para garantir a qualidade técnica da formação oferecida, assegurando que os educadores tenham acesso a conhecimentos atualizados, metodologias inovadoras e reflexões críticas alinhadas às políticas públicas educacionais e às especificidades do território municipal.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, contribui para a valorização dos profissionais da educação, fortalece o sistema municipal de ensino e reafirma o compromisso do Município de Una – BA com a melhoria contínua da educação e com o desenvolvimento social da comunidade escolar.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de palestrante especializado para atuar na Jornada Pedagógica de 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

do Município de Una – BA. A contratação contempla a prestação de serviço técnico de natureza intelectual, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, desde o planejamento até a realização da palestra.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a definição do tema e dos objetivos pedagógicos do evento, alinhados às diretrizes educacionais do município e às políticas públicas de formação continuada dos profissionais da educação. Em seguida, compreende a preparação do conteúdo formativo pelo palestrante contratado, incluindo a elaboração de materiais didáticos, metodológicos e de apoio, adequados ao público-alvo e ao tema da Jornada Pedagógica.

A execução da solução ocorre durante a realização do evento, por meio da exposição dialogada, reflexões teóricas e práticas, bem como da interação com os profissionais da educação, garantindo a efetividade do processo formativo.

O encerramento do ciclo de vida do objeto dá-se com a conclusão da atividade formativa, a avaliação da execução do serviço pela Administração e o alcance dos resultados esperados, especialmente no que se refere à qualificação dos profissionais da educação, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito da rede municipal.

Dessa forma, a solução apresentada assegura a entrega de um serviço completo, eficiente e alinhado ao interesse público, considerando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a finalização da prestação do serviço, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório pressupõe a disputa entre ofertantes ou a equivalência de bens ou serviços a serem ofertados. Entretanto, uma vez demonstrada a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, configura-se a impossibilidade material de confronto, inviabilizando o alcance dos objetivos pretendidos por meio de um certame licitatório.

4.1 EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá dimensionar uma equipe técnica qualificada, priorizando profissionais com experiência comprovada na capacitação dos profissionais da educação relacionadas à Jornada Pedagógica, assegurando que a equipe seja compatível com o escopo, o porte dos serviços demandados e os prazos estipulados, em plena conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

-5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Palestra para Jornada Pedagógica 2026, com duração de 2(duas) horas no dia 23 de fevereiro, que acontecerá no Povoado de Lençóis Praia - Una/BA.

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente da assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas unidades de ensino conforme quadro abaixo:

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a partir das 17:00 hs

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação, por se tratar de serviços técnicos especializados e natureza predominantemente intelectual, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, consagrada que está pelo inciso II, artigo 25, combinado com artigo 74, inciso III, alíneas f) da Lei 14.133 de 2021, já que a Contratada é detentora de profissionais com notória especialização, sendo, pela própria natureza dos serviços a serem prestados, inviável a competição.

1. Leia-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação::

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será : integral

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 5.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamentam os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços em processos licitatórios.

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5000,00 (Cindo Mil Reais), conforme custos unitários apostos na [tabela abaixo].

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALESTRANTE PARA EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA 2026 - 01 ENCONTRO - DURAÇÃO 2 HORAS	UNIDADE	01	R\$ 5000,00	R\$5000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

O valor é fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato, ressalvado o disposto no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

A critério do Município, os serviços constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da legislação aplicável à espécie.

O valor do serviço deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto contratual.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.045 – CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso – 15430000000000 – Transferências do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

Autoridade competente



INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGÓGICA
CNPJ – 45.203.135/0001-92

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Endereço sede: Av. Rui Barbosa nº 110, Bonfim, Santo Amaro Bahia

CNPJ: 45.203.135/0001-92

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Ministrar Palestra em Jornada Pedagógica 2026, abordando a temática da Educação Integral na Escola Pública: Desafios e Possibilidades Pedagógicas.	SER	1	RS 5.000,00

Observação: No valor está incluso passagens e hospedagem do Palestrante.

Santo Amaro Bahia, 11 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS
Data: 27/02/2026 10:29:32-0100
Verifique em <https://validar.gov.br>

Claudia Cristina Pinto Santos
CNPJ: 45.203.135/0001-92
INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGÓGIA

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6874016200909653>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.991.021-81

20-07-2010

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

MÁRIO DE SOUZA SANTOS

MARIA DE LOURDES PINTO SANTOS

STO. AMARO BA

22-08-1968

C. CAS. CM STO. AMARO BA DS
SEDE LV BAI FL. 263V RT 526
613.161.485-72

Francilda U. de Almeida Font.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNA

Estado da Bahia

Secretaria de Educação

Una (BA), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

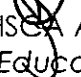
C.I. 008/2026 - SEDUC

De: SEDUC	Ana Francisca Almeida Santos
Para: Secretário Exec. De Contabilidade	Marcio Maciel Oliveira
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS"**, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o corrente exercício no intuito de empenho da referida despesa.

Atenciosamente,


ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Una (BA), 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

C. I. 008/2026 – SEC. Exec. Da Contabilidade do FMEU

De: Secretário Exec. De Contabilidade	Marcio Maciel Oliveira
Para: Secretária de Educação	ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Assunto: Informação de Dotação Orçamentária	

Prezada Senhora,

Visando atender o pedido do Secretário de Educação sobre previsão orçamentária, para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS"**, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA, segue informação sobre a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa considerando a dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.045 – CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso – 15430000000000 – Transferências do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

Atenciosamente,

Marcio Maciel Oliveira
Secretário Executivo da Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2026

1. DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que toda contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida de procedimento licitatório, visando, com isso, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, ressalvados os casos previstos em lei, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

“Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nas palavras do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Elementos de Direito Administrativo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, página 158, a licitação visa “proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”.

No contexto da contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, é fundamental ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para a Administração Pública, mas admite exceções, destacando a inexigibilidade de licitação. Essa exceção, formalmente prevista no texto constitucional, justifica-se pela inviabilidade de competição entre concorrentes que possuam o mesmo objeto a ser fornecido, demandando, portanto, uma fundamentação rigorosa.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu art. 72, estabelece como regra de exceção a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições. A análise dessa possibilidade deve considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, alinhados à necessidade de observância ao interesse público, principalmente diante do custo transacional do processo de contratação pública, que pode consumir recursos orçamentários escassos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A interpretação da inexigibilidade de licitação, conforme apontam as lições do professor Ronny Charles, deve considerar a inviabilidade do procedimento de competição. Essa inviabilidade ocorre quando há a impossibilidade de competição entre os licitantes devido às qualidades únicas que um deles possui. O rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

14.133/2021 destaca casos específicos de inexigibilidade, reforçando a inviabilidade da competição em situações singulares, como a contratação de profissional do setor artístico.

Para a instrução processual na fase preparatória do processo de contratação direta de artistas consagrados, é imperativo seguir as formalidades legais previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se:

- a) Documento de formalização da demanda e, quando necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- b) Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando aplicáveis, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- f) Razão da escolha do contratado.
- g) Justificativa de preço.
- h) Autorização da autoridade competente.

É importante ressaltar que, quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o art. 5º, a justificativa de preços pode se basear em valores de contratações similares, comercializados pela contratada, por meio de notas fiscais ou outros meios idôneos, assegurando a transparência e fundamentação adequada

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Una, Estado da Bahia, nomeada por Portaria, e no uso de suas atribuições legais,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

CONSIDERANDO CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA.

CONSIDERANDO as disposições previstas no ART. 74, INC. III, ALÍNEA "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei nº. 14.133/2021;

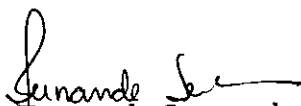
CONSIDERANDO a notoriedade da competência do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social: com vasto conhecimento na assessoria de Prefeituras e Câmaras;

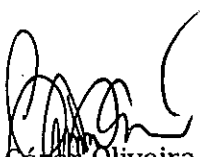
CONSIDERANDO que o valor cobrado pela contratação para execução dos serviços técnicos especializados estão compatíveis com os valores de mercado, estimando-se em 5000


CONSIDERANDO finalmente, que a referida empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços objeto da contratação, cuja seleção e escolha, **resolvem recomendar a contratação do CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA, CNPJ.: 45.203.136/0001-92 declarando Inexigível o Processo Licitatório**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/2021.

Publique-se e Registre-se.

Una, 19/02/2026


Fernanda Santos da Silva
Membro


Caio César Oliveira Santos
Agente de Contratação


Helane Gabriella Souza de Almeida
Membro



Claudia Cristina Pinto Santos

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6874016200909653>
ID Lattes: **6874016200909653**
Última atualização do currículo em 17/11/2025

Doutora em Educação - Universidade Federal da Bahia(UFBA). Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica de Salvador (UCSAL). Especialização em Metodologia, Pesquisa e Extensão em Educação - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Especialização em Gestão Escolar Universidade Contemporânea (UnC). Graduação em Ciências Sociais - UFBA. Atuou como consultora do MEC/UNESCO, no Programa Mais Educação, Assistente Técnica para Plano Municipal de Educação MEC/UNDIME-BA/SEC, na Coordenação UNDIME no Comitê de Governança do Currículo Referencial Bahia. É Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação do Campo - UFBA/FACED/GEPEC. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Formação Humana Integral na Escola Básicano Brasil:sujeitos, territórios, dimensões e interfaces - UFGRS. É Coordenadora do Comitê Territorial Baiano de Educação Integral Integrada. Atua na equipe de formadores no Programa de Formação do Programa Escola em Tempo Integral na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). Faz parte da equipe de coordenação do Observatório Nacional de Educação Integral/UFBA, colaboradora e pesquisadora da Cátedra/UNESCO - Cidade que Educa e Transforma, participa do Coletivo REDEHUMANI. É Professora Formadora de Professores, Coordenadores, Diretores Escolares e Equipes Técnicas de Secretarias Municipais de Educação . Temas: Educação Integral, Educação e Cultura, Políticas Educacionais. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Claudia Cristina Pinto Santos

Nome em citações bibliográficas

SANTOS, Claudia Cristina Pinto

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6874016200909653>

Orcid iD



<https://orcid.org/0009-0007-3790-6323>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2024

Doutorado em Educação.
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.
Título: POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COMO
DIREITO E PRÁTICA SOCIAL - UM
ESTUDO DE CASO EM REDE MUNICIPAL
DA BAHIA NO PERÍODO DE 2013-2023:
MEDIACOES, CONTRADIÇÕES E
POSSIBILIDADES., Ano de obtenção:
2024.
Orientador: Celi Taffarel.
Coorientador: Marize Carvalho.
Grande área: Ciências Humanas

2020 - 2024

Doutorado em Programa de Pós-
Graduação em Educação.
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.
Título: POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COMO
DIREITO E PRÁTICA SOCIAL - UM
ESTUDO DE CASO EM REDE MUNICIPAL
DA BAHIA NO PERÍODO DE 2013-2023:
MEDIACOES, CONTRADIÇÕES E
POSSIBILIDADES, Ano de obtenção:
2024.
Orientador: ☺ Celi Nelza Zülke Taffarel.
Coorientador: Marize Souza Carvalho.
Grande área: Ciências Humanas

2005 - 2007

Mestrado em Mestrado em Família na
Sociedade Contemporânea.
Universidade Católica de Salvador, UCSAL,
Brasil.
Título: DA CASA À ESCOLA, DA ESCOLA À
MARE: representações femininas acerca
da família e da educação formal na
comunidade pesqueira de Acupe(Santo
Amaro- Bahia)☺ , Ano de Obtenção:
2007.
Orientador: ☺ Livia Alessandra Fialho da
Costa.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Area: Ciências Humanas / Área:
Sociologia / Subárea: Sociologia.

2017 - 2018

Especialização em Especialização
Pedagogia Histórico-Critica para Escolas
do Campo. (Carga Horária: 360h).
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.
Título: Relatório Acadêmico.

2001 - 2003

Especialização em Gestão Escolar. (Carga
Horária: 600h).
UNIVERSIDADE Contemporanea,
UNIVERSIDADECONT, Brasil.
Título: Descentralização e municipalização

do ensino publico no estado da bahia.
Orientador: Arlinda Paranhos Leite.

1997 - 1999

Especialização em Metodologia do Ensino
Pesquisa e Extensão Em Educa. (Carga
Horária: 495h).
Universidade do Estado da Bahia, UNEB,
Brasil.
Título: Papel das ciencias sociais no
ensino médio.
Orientador: Tereza Coutinho.

1989 - 1994

Graduação em Ciencias Sociais.
Universidade Federal da Bahia, UFBA,
Brasil.
Título: não foi feito trabalho / não e
necessario para o curso de licenciatura.
Orientador: não houve.

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Educação de Nazaré - Bahia, SMN, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2022

Vínculo: Cargo Comissionado,
Enquadramento Funcional: Coordenação
Pedagógica da Educação Integral, Carga
horária: 40

Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Estudante Pesquisador,
Enquadramento Funcional: Coordenação
Observatório Nacional de Educação, Carga
horária: 10

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: ESTUDANTE/PESQUISADOR,
Enquadramento Funcional:
ESTUDANTE/PESQUISADORA

Atividades

04/2018 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Linhas de pesquisa
GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO
LINHA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM
EDUCAÇÃO INTEGRAL

União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, UNDIME - BA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Representante/Colaboradora,
Enquadramento Funcional:
COLABORADORA, Carga horária: 20

Secretaria Municipal de Educação de Mata de São João, SMMSJ, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: cargo comissionado,
Enquadramento Funcional: Coordenador
Pedagógico Educação Integral, Carga
horária: 40

Faculdade Dom Pedro II, FDP, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: cargo - ASSESSORIA
ACADÊMICA, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2007 - 2012

Vínculo: Contrato, Enquadramento
Funcional: Professor, Carga horária: 8

**Outras
informações**

Disciplinas: Sociologia da Educação,
Fundamentos da Educação de Jovens e
Adultos, Estrutura e Funcionamento de
Ensino.

Instituto Anísio Teixeira, IAT/SEC, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Vínculo: Nomeação, Enquadramento
Funcional: cargo - Coordenador III, Carga
horária: 40

Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia, IMES, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: CLT, Enquadramento Funcional:
Professor do Ensino Superior à Distância,
Carga horária: 30

Atividades

**10/2005 -
02/2008**

Ensino, Ensino à Distância, Nível:
Graduação

Disciplinas ministradas
Abordagens Sociopolíticas da Educação

UNESCO/MEC, UNESCO, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Consultora, Enquadramento
Funcional: Consultoria, Carga horária: 40

SASE/MEC/UNDIME-BA/PROAM-SEC-ESTADUAL, SASE/MEC, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: OUTROS, Enquadramento
Funcional: AVALIADOR EDUCACIONAL,
Carga horária: 40

Secretaria de Educação do Estado da Bahia, SEC/SUDEB/DIRED/, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Efetivo, Enquadramento
Funcional: Coordenação Estadual do
Programa Mais Educaçã, Carga horária:
20

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Técnica Pedagógica - Educação
Integral, Carga horária: 40

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
PROFESSOR SUBSTITUTO, Carga horária:
40

Vínculo institucional

2003 - 2005

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: professor substituto, Carga
horária: 40

Atividades

8/2003 - 8/2005

Ensino, Letras Pedagogia Enfermagem e
Agronomia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
realidade brasileira e
contemporânea/sociologia rural

**08/2003 -
08/2005**

Ensino, Letras Pedagogia Enfermagem e
Agronomia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Realidade brasileira e contemporânea

Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Estatutária, Carga horária: 40

Colégio Estadual Casa Jovem II, CECJ - II, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Efetiva, Enquadramento
Funcional: Coordenação Pedagógica de
Educação Integral n, Carga horária: 40

Universidade do Estado da Bahia - Campus XXI, UNEB, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Vínculo: Prestação de Serviço,
Enquadramento Funcional: Professor,
Carga horária: 4

Atividades

**10/2004 -
03/2005**

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Metodologia da Pesquisa

**03/2004 -
08/2004**

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Antropologia

Programa de Formação de Professores da Educação Básica, PAFOR, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2016

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Professor Formador, Carga
horária: 20

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: Professor Formador, Carga
horária: 20

Prefeitura Municipal de São Felipe, PMSF, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: Nomeada, Enquadramento
Funcional: CONSULTOR TECNICO, Carga
horária: 20

Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, PMDA, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Consultor, Enquadramento
Funcional: CONSULTOR TECNICO, Carga
horária: 20

Colégio Estadual Castro Alves, CECA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2007

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: vive-diretor, Carga horária: 20

Outras informações

depois de um pedido de dispensa do
cargo de diretor com carga horaria de 40h
. Fui readmitida na mesma instituição
com carga horaria reduzida para 20h

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
40

Atividades

11/2003 - 12/2005

Direção e administração, Secretaria de
Educação do Estado da Bahia, Colégio
Estadual Castro Alves.

Cargo ou função
vice-diretor.

3/2002 - 11/2003

Direção e administração, Secretaria de
Educação do Estado da Bahia, Colégio
Estadual Castro Alves.

Cargo ou função
Diretor de Unidade.

Escola Cooperativa de Santo Amaro, COOPERATIVA, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1998

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
20

Atividades

2/1996 - 12/1998

Ensino,

Disciplinas ministradas
sociologia e filosofia

Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães- Feira de Santana, CMLEM, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2002

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor concursado, Carga
horária: 4

Atividades

**05/2001 -
05/2002**

Ensino,

Disciplinas ministradas
Filosofia e Sociologia

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNEC, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 2000

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
20

Atividades

3/1996 - 12/2000

Ensino,

Disciplinas ministradas
sociologia e filosofia

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Pesquisa, Enquadramento
Funcional: livre, Carga horária: 10

Atividades

08/2021 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Faculdade de
Educação.

Linhas de pesquisa
Grupo de Pesquisa Formação Humana
Integral na Escola Básica no
Brasil: sujeitos, territórios, dimensões e
interfaces - UFGR

Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, SMEBJL, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - 2024

Vínculo: Cargo Comissionado,
Enquadramento Funcional: Coordenação
Pedagógica da Educação Integral, Carga
horária: 40

Secretaria Municipal de Educação de Serra do Ramalho, SMESR, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Prestação de Serviço,
Enquadramento Funcional: Coordenação
Pedagógica da Educação Integral, Carga
horária: 20

Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal, SMELT, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Consultoria - Educação Integra,
Enquadramento Funcional: Consultor
Educativa

Secretaria Municipal de Educação de Mortugaba, SMEM, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Consultor - Educação Integral,
Enquadramento Funcional: Consultor
Educativa

Secretaria Municipal de Educação de Urandi, SMEU, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Consultor - Educação Integral,
Enquadramento Funcional: Consultor
Educativa

Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Bolsista, Enquadramento
Funcional: FORMADORA, Carga horária: 2

Linhas de pesquisa

1.

GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO

2.

LINHA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM
EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.

Membro de comitê de assessoramento

2011 - Atual

Agência de fomento: Comitê de Educação
Integral

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Sociologia / Subárea: Sociologia do
Conhecimento.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Política,
Planejamento e Avaliação
Educativa/Especialidade: Política
Educativa.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Lê Pouco.

Prêmios e títulos

2022

Mulheres Inspiradoras, Cidade Escola
Aprendiz.

2015

Medalha Anísio Teixeira, Comitê Territorial
Baiano de Educação Integral Integrada.

2014

Título de Cidadã Felipense - Município de
São Felipe - Bahia, Câmara de Vereadores
do Município de São Felipe Bahia.

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto.** SUBJETIVIDADES E DIVERSIDADES NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: PARA ESPERANÇAR. 1. ed. SÃO PAULO: UNIPROSA - DOS AUTORES, 2025. v. 3. 487p .

Capítulos de livros publicados

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Roberto Carlos Vieira . Reflexões sobre o Programa Mais Educação na Rede Estadual de Ensino do estado da Bahia. In: Jaqueline Moll. (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil. Porto Alegre - RS: Penso Editora LTDA, 2011, v. 1, p. 336-344.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Sheyla Paranaguá . Aprendizagens Significativas para Formação do Assistente Social. In: En el IV Congreso Internacional de Trabajo Social, 2011, Nuevo Casas Grandes, Chihuahua. En el IV Congreso Internacional de Trabajo Social, 2011.

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Sheyla Paranaguá . Aprendizagens Significativas para Formação do Assistente Social. In: Práticas Pedagógicas Inovadoras na Universidade, 2011, Salvador. Práticas Pedagógicas Inovadoras na Universidade, 2011.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto.** Municipalização da educação. In: VI Congresso Nacional de Educação, 2004, São Luis do Maranhão. VI Congresso Nacional de Educação. Paraíba: EDUCAREEVENTOS, 2004. v. 1. p. 347-348.

Apresentações de Trabalho

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Educação em Contexto: por uma Escola que cuida, transforma e inclui desafios e perspectivas da Educação Integral em Tempo Integral. 2025. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Cesar Nunes ; Jaqueline Moll . Educação Integral e dignidade humana: cuidar, acolher, ensinar, aprender e emancipar. 2025. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

3.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. A questão da gestão democrática e participativa: o papel dos conselhos e das redes pela educação integral para a garantia da sustentabilidade da política de educação integral em tempo integral. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

4.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Comitês Territoriais de Educação Integral. 2024. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

5.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Penildon Filho ; Renato Poli . Concepção de Educação Integral para Política Curricular dos Municípios da Bahia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

6.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Celi Taffarel ; Jaqueline Moll ; Cesar Nunes . Live 38 - Retomada das atividades escolares no atual contexto? Contribuições para o debate. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

7.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Jaqueline Moll ; Natacha Costa . Dez anos do Programa Mais Educação - Observatório Nacional de Educação Integral. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

8.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Educação Integral: Proposta de Educação Pública de Qualidade. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

9.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Currículo Escolar: Reflexões sobre a BNCC. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

10.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Currículo Escolar: Repensando o Currículo local. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

11.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. VI Seminário Baiano de Educação Integral: Cidades Educadoras. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

12.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; IRANILDES BARRETO ; OLIVEIRA, M. Q. . Políticas de Educação Integral: avanços e retrocessos. 2018. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1.

Jaqueline Moll ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto .** Percursos de construção e implantação da educação integral em redes municipais e escolas da Bahia: olhares desde o Comitê Territorial Baiano de Educação Integral. São Paulo - Campinas: . Edições Brasil/Editora Fibra., 2025 (LIVRO).

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; MOLL, J. . Educação Integral, Territórios e Compromisso: experiências e reflexões da Bahia para ajudar a pensar o Brasil.. Jundiaí/SP: . Edições Brasil/Editora Fibra., 2023 (LIVRO).

3.

Jaqueline Moll ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** . Educação Integral, Territórios e Compromisso: experiências e reflexões da Bahia para ajudar a pensar o Brasil. São Paulo - Campinas: . Edições Brasil/Editora Fibra., 2023 (LIVRO).

4.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Penildon Filho . A experiência contemporânea de educação integral na terra de Anísio Teixeira- Caetité: um projeto em construção do direito humano à educação com base em Anísio Teixeira e Paulo Freire.. Jundiaí/SP: Editoras: Fibra/Brasil/Brasília, 2022 (ARTIGO).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. publicado dia 26/06/2023 Hora do Intervalo vai conversar sobre o tempo integral na concepção da Educação Integral. 2023. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). ☒

Demais tipos de produção técnica

1.

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** . Diretrizes de Educação Integral Antirracista para o Ensino Fundamental. 2024. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - e-book).

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. MÓDULO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS DIVERSAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL: CRIAÇÃO DE COMITÊS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. 2024. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

3.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DA BAHIA. 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

4.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CERQUEIRA, S., M. . PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

5.

BARBOZA, A. ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** . Estratégia de Ensino e Aprendizagem em Biologia. 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material Didático).

6.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto**. Pesquisa e Prática Pedagógica. 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

7.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto**. Pesquisa e Prática Pedagógica V. 2007. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

Demais trabalhos

1.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto**. Municipalização do Ensino em Santo Amaro. 2004 (Artigo) .

2.

★ **SANTOS, Claudia Cristina Pinto**. Políticas Públicas no Estado da Bahia. 2003 (Seminário Temático) .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Qualificações de Doutorado

1.

MOLL, J.; GARCIA, G. A. F.; FERNANDES, M. N.; CAMARGO, T. S.; Elisete Enir Bernardi Garcia; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto**. Participação em banca de Edna Alves Pereira da Silva. A EDUCAÇÃO DECOLONIAL E A SAÚDE PLANETÁRIA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DO SUL GLOBAL: REFLEXÕES E CONFLUÊNCIAS A PARTIR DE EXPERIÊNCIAS NO BRASIL E EM CABO VERDE. 2025.

Qualificações de Mestrado

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Participação em banca de Daiane Marques Ferreira dos Santos. EDUCAÇÃO INTEGRAL OU ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL? A implementação do Programa Escola em Tempo Integral e do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira no Recôncavo Baiano. 2025. Exame de qualificação (Mestrando em Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Rosilene Oliveira. Participação em banca de MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS SILVA. O PAPEL DA LUDICIDADE NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - Universidade Federal do Vale do São Francisco.

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; Rosilene Oliveira. Participação em banca de MICHELINE CUNHA SOUZA. DESAFIOS DA CONSTRUÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - Universidade Federal do Vale do São Francisco.

3.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; SOUZA, L. C. B.. Participação em banca de MICHELINE CUNHA SOUZA. ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - Universidade Federal do Vale do São Francisco.

4.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CARVALHO, MARIZE. Participação em banca de LUCIANA TEIXEIRA DUARTE. Os desafios de uma educação integral para além dos muros da escola ensino fundamental II em Caetité - BA. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, HISTÓRICOS E PEDAGÓGICO) - Universidade Federal da Bahia.

5.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CARVALHO, MARIZE. Participação em banca de MÔNICA QUEIROZ DE OLIVEIRA. Educação Integral: contribuições das escolas de tempo integral para melhoria da aprendizagem. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, HISTÓRICOS E PEDAGÓGICO) - Universidade Federal da Bahia.

6.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CARVALHO, MARIZE. Participação em banca de TATIANE SANTANA CAVALCANTE. METACONICÇÃO, APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO HUMANA OMNILATERAL. 2019. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, HISTÓRICOS E PEDAGÓGICO) - Universidade Federal da Bahia.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CAMPOS, M.. Participação em banca de Pamela Rocha. "Serviço Social e Educação Profissional: o trabalho do assistente social nos Institutos Federais em Salvador e Região Metropolitana. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal da Bahia.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

2º SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL REGIÃO SUL. EDUCAÇÃO INTEGRAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. 2025. (Seminário).

2.

ENCONTRO DA UNDIME BAHIA; TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COMO DIREITO. 2025. (Encontro).

3.

ENCONTRO FORMATIVO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL. EDUCAÇÃO INTEGRAL: ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL. 2025. (Outra).

4.

I Encontro Internacional de Educação do Campo e IX Encontro Territorial do Programa Forma C Campo. A EDUCAÇÃO DO CAMPO EM DIÁLOGO COM A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. 2025. (Encontro).

5.

I ENCONTRO TERRITORIAL UNCME/UNDIME - IRECÊ. POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: A PARTIR DAS DIRETRIZES NACIONAIS OPERACIONAIS. 2025. (Encontro).

6.

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. Círculos de Cultura sobre a temática Ciências, Arte e Cultura na Educação Integral. 2025. (Congresso).

7.

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. Círculos de Cultura sobre a temática Ciências, Arte e Cultura na Educação Integral. 2025. (Congresso).

8.

IV SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: A PARTIR DAS DIRETRIZES NACIONAIS OPERACIONAIS. 2025. (Seminário).

9.

IV SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.MEDIADORA - MESA educação Integral e dignidade humana: cuidar, acolher, ensinar, aprender e emancipar. 2025. (Seminário).

10.

1º ENCONTRO PESQUISA E REDES DE ENSINO EM INTEGRAL -SUL.Comitês Territoriais de Educação Integral. 2024. (Seminário).

11.

3º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.CONTRIBUIÇÕES DOS COMITÊS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. 2024. (Seminário).

12.

ENCONTRO DE FORMAÇÃO INICIAL DE EDUCAÇÃO POTIGUAR INTEGRAL.EQUIDADE NA EDUCAÇÃO INTEGRAL: GARANTIA DE EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES. 2024. (Encontro).

13.

ENCONTRO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL: CAMINHOS E PRESPECTIVAS. 2024. (Encontro).

14.

2º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.Educação Integral: perspectivas. 2023. (Seminário).

15.

Ciclo de Seminários Regionais para o Programa Escola em Tempo Integral, Região Nordeste - Ministério da Educação.EDUCAÇÃO INTEGRAL: ENSINO FUNDAMENTAL. 2023. (Seminário).

16.

1º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. EXPERIÊNCIAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA BAHIA. 2022. (Seminário).

17.

CONGRESSO BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. Educação Integral: Avanços e Retrocessos. 2018. (Congresso).

18.

II ENCONTRO NACIONAL DO PROGRAMA PRÓ BNCC. CURRÍCULO BAHIA: EDUCAÇÃO INFANTIL. 2018. (Encontro).

19.

I SEMINÁRIO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO/SERRA DO RAMALHO BA. Educação Integral e Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 2018. (Seminário).

20.

XIX Encontro do Comitê Territorial Baiano de Educação Integral Integrada. Educação Integral: Desafios e Possibilidades. 2017. (Encontro).

21.

XVIII Encontro do Comitê Territorial Baiano de Educação Integral - Integrada. Educação Integral: Desafios e Possibilidades. 2017. (Encontro).

22.

XX Encontro do Comitê Territorial Baiano de Educação Integral. Desafios da Educação Integral no Brasil. 2017. (Encontro).

23.

Jornada Pedagógica de Iramaia. Cidade Educadora: uma construção coletiva. 2016. (Encontro).

24.

Jornada Pedagógica de Presidente Dutra Bahia.O Currículo Escolar na perspectiva da Educação Integral. 2016. (Encontro).

25.

Jornada Pedagógica de São Felix.Educação Publica: Desafios e Possibilidades. 2016. (Encontro).

26.

Encontro com os Secretários Municipais da Educação do Baixo Sul.Educação Integral: Desafios, responsabilidades e possibilidades. 2015. (Encontro).

27.

Formação de Professores.Programa Mais Educação. 2015. (Oficina).

28.

III Fórum de Educação Integral - Escola de Comitês - FUNDAJ.Encontro Nacional da Escola de Comitês da FUNAJ. 2015. (Encontro).

29.

Jornada Pedagógica de Conceição do Almeida.Programa Mais Educação: Desafios e Possibilidades. 2015. (Encontro).

30.

Jornada Pedagógica de Planalto Bahia.Ensino Público um compromisso com a Cidadania Plena. 2015. (Encontro).

31.

XV ENCONTRO DO COMITÊ TERRITORIAL BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL INTEGRADA.Programa Mais Educação: Desafios e Possibilidades. 2015. (Encontro).

32.

Encontro de Formação de Professores em Itaberaba.Políticas para Educação Integral: Programa Mais Educação. 2014. (Encontro).

33.

Formação de Professores. Implantação da Política de Educação Integral - Local. 2014. (Encontro).

34.

II Fórum de Educação Integral ? Velho Chico Educador - UNIVASF. II Fórum de Educação Integral ? Velho Chico Educador,. 2014. (Congresso).

35.

I Seminário de Integração ? Curso Docência na Escola de Tempo Integral. I Seminário de Integração ? Curso Docência na Escola de Tempo Integral. 2014. (Seminário).

36.

Jornada Pedagógica de São Francisco do Conde Bahia. MAIS EDUCAÇÃO: Novas Aprendizagens. 2014. (Encontro).

37.

I Fórum Regional do Programa Mais Educação Educação Integral. Articulação entre escolas e comunidade para implementação da Educação Integral. 2010. (Encontro).

38.

I Fórum Nacional de Educação para a Paz nas Escolas e nas Famílias. Experiência piloto da Cultura de Paz nas escolas da Rede Estadual de Educação da Bahia. 2009. (Congresso).

39.

II SEMINÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DO RECÔNCAVO. História do Recôncavo Baiano. 2006. (Seminário).

40.

I Encontro sobre a História do Recôncavo. I Encontro sobre a História do Recôncavo. 2005. (Seminário).

41.

V Congresso Internacional de Educação. Apresentação de trabalho e curso de ética e sociedade atual. 2004. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

MOLL, J. ; ELSIO CORÁ ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** .
4º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. 2025.
(Outro).

2.

MOLL, J. ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** . 3º Seminário
Nacional de Educação Integral. 2024. (Outro).

3.

Penildon Filho ; MOLL, J. ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** .
2º Seminário Nacional de Educação Integral. 2023. (Outro).

4.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; MOLL, J. . 1º Seminário
Nacional de Educação Integral. 2022. (Outro).

5.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto; CARVALHO, MARIZE .
CONGRESSO BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. 2018.
(Congresso).

6.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. Congresso Baiano de
Educação Integral. 2016. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

Drª. Lívia Alessandra Fialho da Costa. DA CASA À ESCOLA, DA ESCOLA A MARE: representações femininas acerca da família e da educação formal na comunidade pesqueira de Acupe (Santo Amaro - Bahia). 2007. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) - Universidade Católica do Salvador, . Orientador: Claudia Cristina Pinto Santos.

Educação e Popularização de C & T

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1.

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS ; **SANTOS, Claudia Cristina Pinto** . Diretrizes de Educação Integral Antirracista para o Ensino Fundamental. 2024. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - e-book).

2.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DA BAHIA. 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

3.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. MÓDULO V - GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS DIVERSAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL: CRIAÇÃO DE COMITÊS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. 2024. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Produção de Material Didático).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SANTOS, Claudia Cristina Pinto. publicado dia 26/06/2023 Hora do Intervalo vai conversar sobre o tempo integral na concepção da Educação Integral. 2023. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Outras informações relevantes

Em andamento Pesquisa de Campo Sobre Família das Mulheres Marisqueiras de Acupe-Santo Amaro BA/ Dissertação para Mestrado

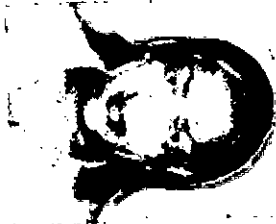
Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 18/11/2025 às 19:39:05

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.991.021-81

20-07-2010

GLAÚDIA CRISTINA PINTO SANTOS

MÁRIO DE SOUZA SANTOS

MARIA DE LOURDES PINTO SANTOS

STO. AMARO - BA

22-08-1968

C. CAS. CM STO. AMARO BA DS
SEDE LV BA1 FL. 263V RT 526
613.161.485-721

Gláudia U. de Almeida Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e do Desporto



Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 6 de março de 1995,
do curso de Ciências Sociais, confere o título de

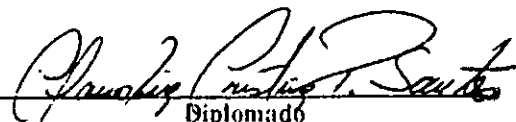
Licenciado em Ciências Sociais

A

Claudia Cristina Pinto Santos

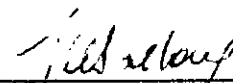
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de agosto de 1968,
filha de Mario de Souza Santos e Maria de Lourdes Pinto Santos
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 6 de março de 1995



Diplomado
RG 2.991.021-81 SSP-BA


Solon Santana Fontes
Coordenador do Curso



Teresa Cristina Bahiense de Sousa
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos


Luiz Felipe Perret Serpa
Reitor

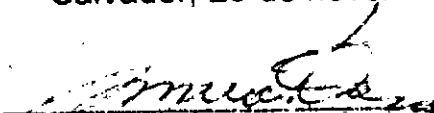
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS I

CERTIFICADO

Certificamos que **CLÁUDIA CRISTINA SANTOS DE ANDRADE** filha de Mário de Souza Santos e Maria de Lourdes Pinto Santos natural do Estado da Bahia, concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO, nos termos da resolução nº 12/83, do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, aprovado pela resolução nº 48/92 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE/UNEB.

Salvador, 25 de novembro de 1999

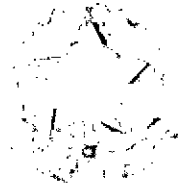

REITORA


PRÓ-REITOR DE
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO


DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO


COORDENADORA DO CURSO

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia



DIPLOMA

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 19 de janeiro de 2024 do curso de DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, confere o título de

Doutora em Educação

a

Claudia Cristina Pinto Santos

brasileira, natural de Santo Amaro/BA, nascida em 22 de agosto de 1968, portador do CPF nº 613.161.485-72 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 16 de novembro de 2024.

Penildon Silva Filho
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica

Diplomada
RG: 02.991.021-81 SSP/BA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 22505 Livro 113-F Fls 1877

Referente ao curso de DOUTORADO EM EDUCAÇÃO com área de concentração em EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E PRÁXIS PEDAGÓGICA, homologado pelo Colegiado em 12 de Agosto de 2024.

Portaria de Reconhecimento nº 609 de 18 / 03 / 2019.

Salvador, 16 de novembro de 2024.



Teodoro Borges da Silva Neto

Chefe em exercício do Núcleo de Expedição de Diplomas e
Certificados

Matrícula SIAPE nº 1476356

Verifique a autenticidade deste diploma acessando <https://sigaa.ufba.br/sigaa/documentos> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação: 1c6256de9f

23/002685



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão Universitária

CERTIFICADO

Certificamos que CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS participou do SEMINÁRIO INTEGRADO UFBA E UFAL: DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO, promovido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, no período de 07/10/2022 a 08/10/2022, com carga horária total de 4 horas.

Frequência: 100,0 %

(11689) 9DTA-VKNL-IDJY-K9GL

Salvador, 9 de agosto de 2024

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Celi Nelza Zulke Taffarel
Coordenadora da Atividade

IV Congresso Brasileiro de Educação Integral

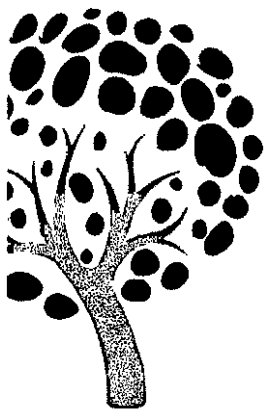
Certificado

Certificamos que, **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, participou como **ouvinte** do **IV Congresso Brasileiro de Educação Integral**, realizado entre os dias **16 e 18 de junho de 2025**, na cidade de **Natal-RN**, e cumpriu com a carga horária total de **30 horas**.

Natal, 16/06/2025 a 18/06/2025

Rute Alves de Sousa

Rute Alves de Sousa
Coordenadora Geral



Comitê Territorial
de Educação Integral do RN



Educação Integral



REDHUMAN



BRASIL



IV Congresso Brasileiro de Educação Integral

Certificado

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, participou na Mediação dos Círculos de Cultura sobre a temática Ciências, Arte e Cultura na Educação Integral realizado em 17 de junho, durante o IV Congresso Brasileiro de Educação Integral, contabilizando carga horária total de duas horas.

Natal, 20 de junho de 2025.

Rute Alves de Sousa

Rute Alves de Sousa
Coordenadora Geral



Comitê Territorial
de Educação Integral do RN



UFPA



Clickideia





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
MORTUGABA-BAHIA

Praça Padre Durval Soares, nº 118 – Centro – CEP 46.290-000

CNPJ – 06.075.803/0001-91 – Fone (77) 3464-2798 / (77)9.9146-2083



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CULTURA ESPORTE E LAZER
MORTUGABA-BA

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF – 613.161.485-72, RG: 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação desde 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência.

Atenciosamente,

gov.br

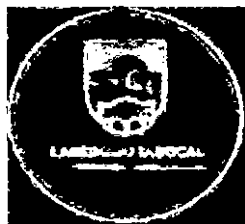
Documento assinado digitalmente
ERVELTON GONCALVES ALVES
Data: 26/08/2025 16:47:53-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Erivelton Gonçalves Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 02/2025

Mortugaba, Bahia, 26 de agosto de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CNPJ: 30.895.154/0001-50
E-MAIL: SEMECLT2010@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

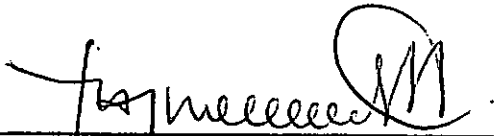
Declaramos para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF nº 613.161.485-72, RG nº 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação do município de Lagedo do Tabocal desde a ano 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagedo do Tabocal, Bahia, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



TELMA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA

Telma Pires do Nascimento
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 009/2025



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão Universitária

CERTIFICADO

Certificamos que CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS participou do : SEMINÁRIO INTEGRADO UFBA E UFAL: 40 ANOS DA DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E 30 ANOS DA TESE DE DOUTORADO., promovido pela Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, no período de 07/10/2022 a 08/10/2022, com carga horária total de 4 horas.

Frequência: 100,0 %

(11690) 3K0T-H4QA-1M2O-7YPD

Salvador, 2 de agosto de 2024

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária

Celi Nelza Zulke Taffarel
Coordenadora da Atividade



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF – 613.161.485-72, RG: 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação desde 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON SANTOS
Data: 28/08/2025 10:49:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Edson Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 50 de 11/03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 31.299.908/0001-71

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF nº 613.161.485-72, RG: 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação desde 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência que tem contribuído para a qualidade da educação pública municipal.

Vila Nova dos Martírios (MA), 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA
Data: 26/08/2025 18:39:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 040/2025

1º EPREI-SUL



ENCONTRO DE PESQUISA E
REDES DE ENSINO EM EDUCAÇÃO
INTEGRAL DA REGIÃO SUL

**Fazendo o pensar e o fazer:
práticas e reflexões na construção
da escola em tempo integral**

CERTIFICADO

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS** participou, na qualidade de **Palestrante** do evento **1º EPREI-SUL - Encontro de Pesquisa e Redes de Ensino em Educação Integral da Região Sul**, ministrando a atividade **Mesa-redonda - Comitês Territoriais de Educação Integral** contabilizando carga horária total de 01 horas.

Chapecó, 10/10/2024 a 11/10/2024

Gilza Maria de Souza-Franco
Comissão Organizadora

Elsio José Corá
Coordenação do Programa de Formação Continuada
para Profissionais da Educação Básica na Perspectiva
da Educação Integral em Tempo Integral - UFFS

REALIZAÇÃO:





II AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES - BA



Tema:

Acesso, Permanência e Qualidade : os pilares fundamentais do direito à educação

Certificamos que CLÁUDIA CRISTINA PINTO SANTOS participou da II AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES e proferiu palestra sobre o tema "Acesso, Permanência e Qualidade: os pilares fundamentais do direito à educação", realizado no dia 24 e 25 de outubro de 2023, com carga horária correspondente a 48 horas.



ANTÔNIO INÁCIO DE BRITO FILHO
Presidente do FME



DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária de Educação

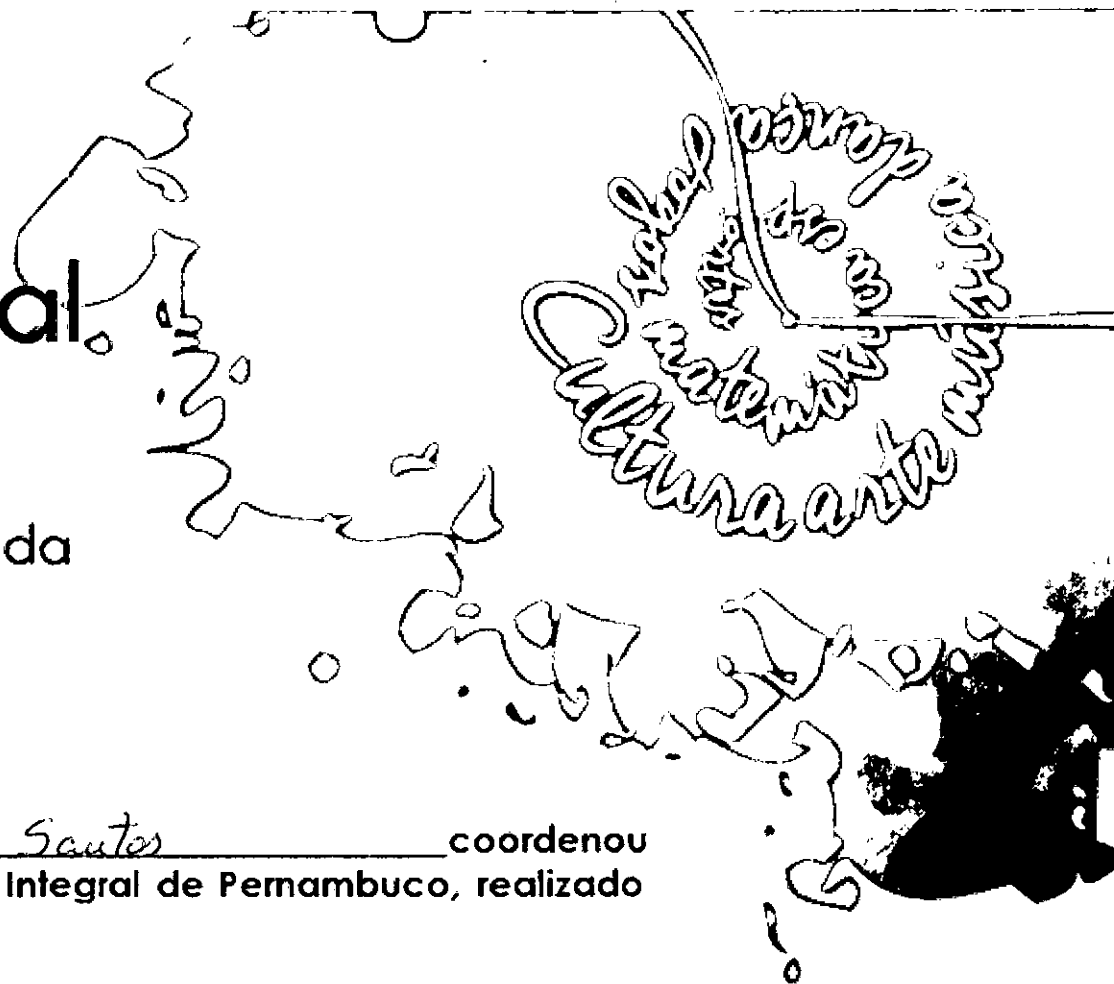


NÍVIA OLIVEIRA LIMA DE BRITO
Coordenadora do PME



III Fórum de Educação Integral de Pernambuco

EDUCAÇÃO E CULTURA: Desafios da Política e do Currículo



Certificamos que Claudia Custins Pinto Santos coordenou o Grupo de Trabalho do III Fórum de Educação Integral de Pernambuco, realizado no período de 17 e 18 de novembro de 2015.

Recife, 18 de novembro de 2015

Paulo Rubem Santiago Ferreira
Paulo Rubem Santiago Ferreira
Presidente da Fundação Joaquim Nabuco

Juana Nunes Pereira
Juana Nunes Pereira
Secretaria de Educação e Formação Artística e Cultural / MinC

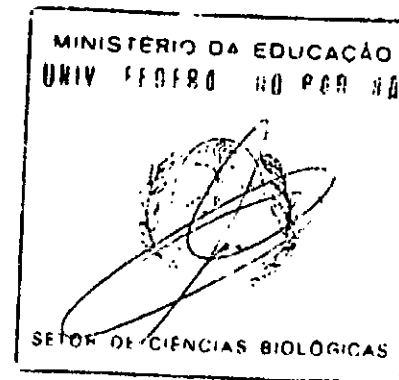


I Seminário Latino Americano de Políticas Públicas
Integradas de Lazer, Esporte e Educação:
 Consolidando uma Rede de Produção do Conhecimento, Formação e Informação.

Certificado

Certificamos que

Claudia Cristina Santos de Andrade



participou do I Seminário Latino Americano de Políticas Públicas e Integradas de Lazer, Esporte e Educação:
 Consolidando uma Rede de Produção do Conhecimento, Formação e Informação.

Realizado de 16 a 19 de Junho de 2010 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil, com a carga horária de 30 horas.

Foz do Iguaçu, 19 de Junho de 2010.

André Luiz de Figueiredo Lázaro

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC

Rejane Penna Rodrigues

Secretária Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer - SNDEL/ME

Dr. Hélgio Trindade

Reitor da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA

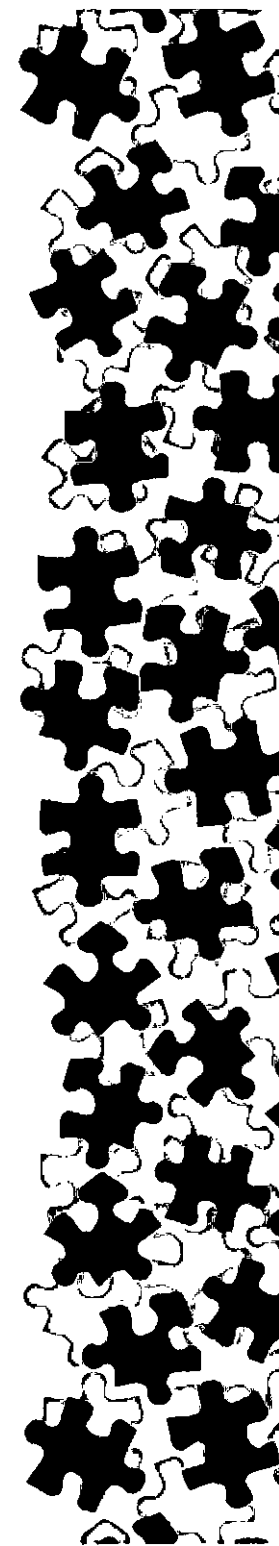
Promoção e Execução:



UNILA

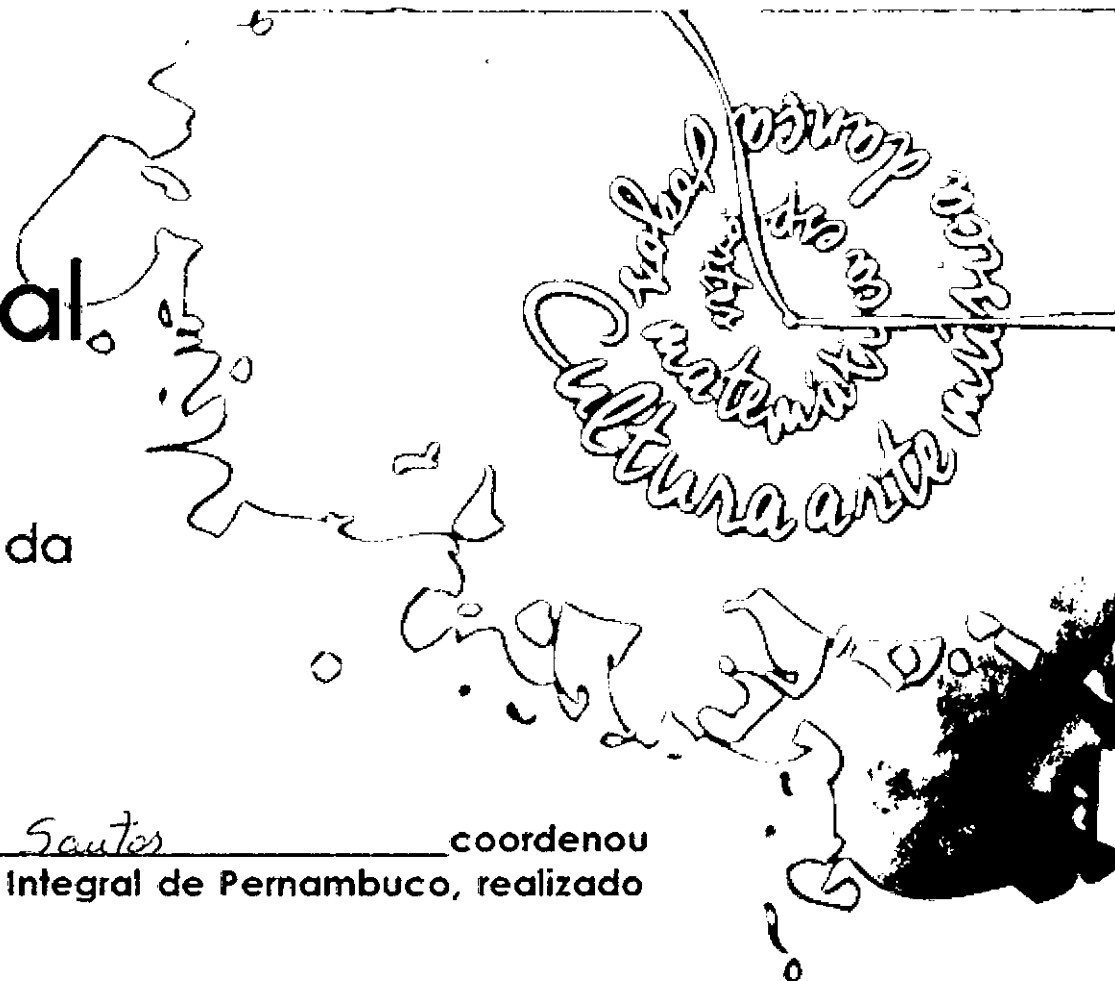
Ministério do Esporte

Ministério da Educação



III Fórum de Educação Integral de Pernambuco

EDUCAÇÃO E CULTURA: Desafios da Política e do Currículo

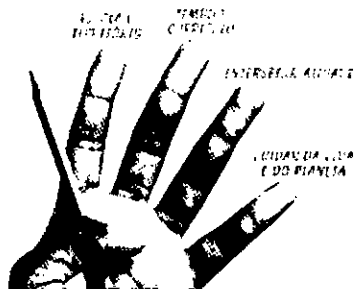


Certificamos que Claudia Custeio Pente Sauter coordenou o Grupo de Trabalho do III Fórum de Educação Integral de Pernambuco, realizado no período de 17 e 18 de novembro de 2015.

Recife, 18 de novembro de 2015

Paulo Rubem Santiago Ferreira
Paulo Rubem Santiago Ferreira
Presidente da Fundação Joaquim Nabuco

Juana Nunes Pereira
Juana Nunes Pereira
Secretaria de Educação e Formação Artística e Cultural / MinC



3º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

*Educação Integral para cuidar da vida e do planeta:
aprendizagens e pleno desenvolvimento
em sintonia com o tempo presente*

CERTIFICADO

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, fez parte da Comissão Organizadora do evento 3º Seminário Nacional de Educação Integral realizado em 11/11/2024 a 14/11/2024, na cidade de Brasília, contabilizando carga horária total de 32 horas.

Brasília, 11/11/2024 a 14/11/2024

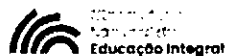
Elsie José Colá

Coordenação-Geral do Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação Básica na Perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral - UFFS

Jaqueline Moll

Coordenação-Geral do 3º Seminário Nacional de Educação Integral

REALIZAÇÃO:



Centro de Referência em Educação Integral



Secretaria de Educação

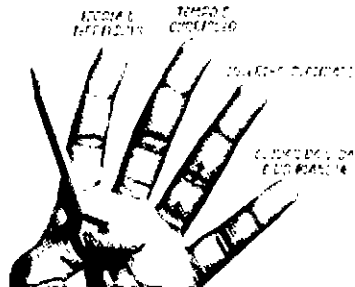


ESCOLA em Tempo Integral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



APOIO:



3º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Educação Integral para cuidar da vida e do planeta:
aprendizagens e pleno desenvolvimento
em sintonia com o tempo presente**

CERTIFICADO

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, participou, na qualidade de **Coordenador(a)**, do evento 3º Seminário Nacional de Educação Integral, ministrando a atividade **Roda de Conversa - A questão da gestão democrática e participativa: o papel dos conselhos e das redes pela educação integral para a garantia da sustentabilidade da política de educação integral em tempo integral** contabilizando carga horária total de 2 horas.

Brasília, 11/11/2024 a 14/11/2024

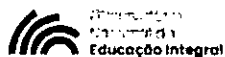
Elsie José Corá

Coordenação-Geral do Programa de Formação Continuada
para Profissionais da Educação Básica na Perspectiva
da Educação Integral em Tempo Integral - UFFS

Jaqueline Moll

Coordenação-Geral do
3º Seminário Nacional de Educação Integral

REALIZAÇÃO:



Centro de Referências em
Educação Integral



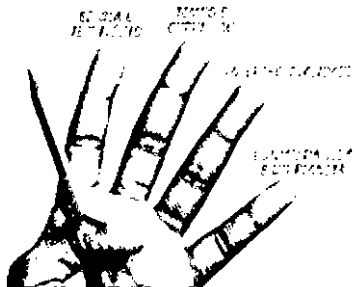
Secretaria
de Educação



ESCOLA em
Tempo Integral

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





3º SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

**Educação Integral para cuidar da vida e do planeta:
aprendizagens e pleno desenvolvimento
em sintonia com o tempo presente**

CERTIFICADO

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, participou, na qualidade de **Coordenador(a)**, do evento 3º Seminário Nacional de Educação Integral, ministrando a atividade **GRUPO DE TRABALHO - 1. Escola e território** contabilizando carga horária total de 04 horas.

Brasília, 11/11/2024 a 14/11/2024

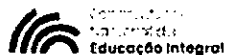
Elsie José Colá

Coordenação-Geral do Programa de Formação Continuada
para Profissionais da Educação Básica na Perspectiva
da Educação Integral em Tempo Integral - UFFS

Jaqueline Moll

Coordenação-Geral do
3º Seminário Nacional de Educação Integral

REALIZAÇÃO:



Centro de Atividades em
Educação Integral



Secretaria
do Educação



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



APOIO:

IV Seminário Nacional de EDUCAÇÃO INTEGRAL

Sustentar e ampliar o direito à
Educação Integral no Brasil

CERTIFICADO

Certificamos que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS**, participou, na qualidade de **Mediador(a)**, do evento **4º Seminário Nacional de Educação Integral**, ministrando a atividade Mesa - Mesa 9: educação Integral e dignidade humana: cuidar, acolher, ensinar, aprender e emancipar contabilizando carga horária total de 1h30 horas.

Porto Alegre, 03/11/2025 a 05/11/2025

2025
Pres. Estadual Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Estado do Rio Grande do Sul

Coordenadora Geral
do Programa
Educação Integral

ORGANIZAÇÃO



Centro de Referências em
Educação Integral



Observatório
Nacional da
Educação Integral



Comitê Territorial
Fórum de Educação
Integral Integrada



La Universidad Autónoma de Ciudad Juárez,
División Multidisciplinaria en Nuevo Casas Grandes,
otorga la presente

Constancia

A: Claúdia Cristina Pinto Santos

Por su ponencia: "Aprendizagens Significativas na Formação do Assistente Social. "

En el IV Congreso Internacional de Trabajo Social
"Trabajo Social y Transdisciplinaridad en el siglo XXI"
realizado en Nuevo Casas Grandes, Chihuahua;
del 3 al 5 de noviembre de 2011.

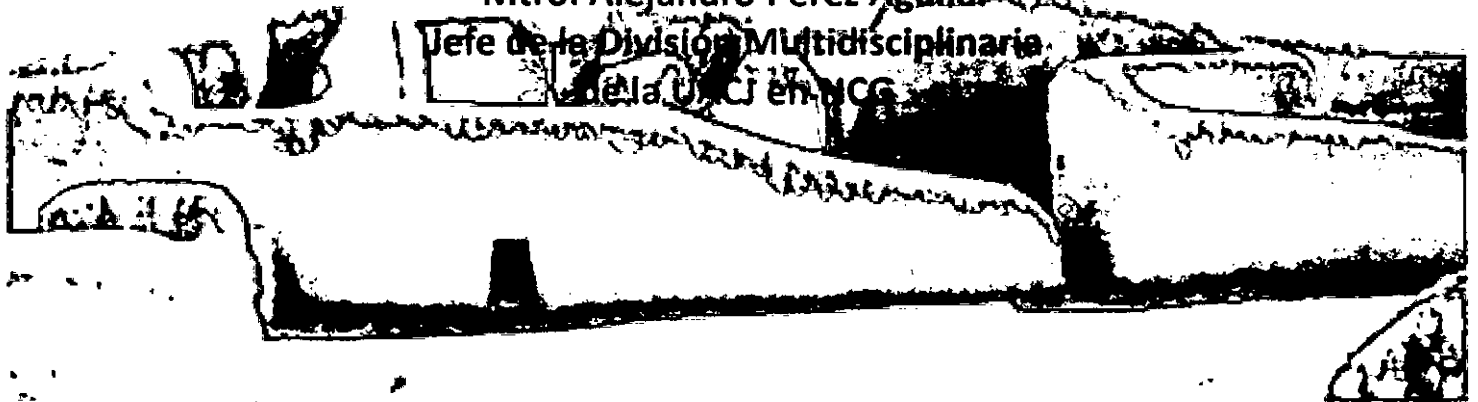
"Por una vida científica, por una ciencia vital"



UACJ | UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE CIUDAD JUÁREZ

Mtro. Alejandro Pérez Aguilar

Jefe de la División Multidisciplinaria
de la UACJ en NCG





DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Cláudia Cristina Pinto Santos**, CPF nº 613.161.485-72, é membro da Coordenação do **Observatório Nacional de Educação Integral**, desde 02 de outubro de 2020 até os dias atuais, tendo sido uma de seus fundadores.

O Observatório Nacional da Educação Integral, sediado na esfera virtual¹ da Universidade Federal da Bahia articula-se a estes pressupostos e propõe-se como um espaço que agregue estudos, análises, dados, experiências pedagógicas e curriculares, referenciais legais, projetos temporários relacionados a temática de educação integral e todo tipo de recursos virtuais que mantenham viva a memória e a esperança da materialização de uma escola pública universal e comprometida com a formação humana integral e com a ampliação da jornada diária. Este Observatório, espaço de memórias e de reflexões acerca de realizações atuais, nasce no contexto da celebração da primeira década do Decreto Presidencial (n.7083/2010) que regulamentou o Programa Mais Educação, ação do governo federal que induziu a retomada da agenda da educação integral no Brasil, e apresenta-se como um espaço virtual, de construção permanente, que tem como objetivo central contribuir para a construção e a disseminação de conhecimentos que contribuam para a compreensão da educação integral em jornada ampliada, consideradas suas especificidades e interfaces pedagógicas, curriculares, políticas, culturais e sociais. Neste sentido constitui-se como estuário digital, fonte de memórias e plataforma de formação permanentemente alimentado pela UFBA em colaboração com professores, técnicos, escolas, grupos de pesquisa, instituições e organizações a ele associadas.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICK NASCIMENTO DA SILVA
Data: 17/11/2025 15:54:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Patrick Nascimento da Silva
Membro da Coordenação do
Observatório Nacional de Educação Integral

¹ Disponível no sítio: <https://www.obedin.com.br/>



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Cláudia Cristina Pinto Santos**, CPF nº 613.161.485-72, é membro da Coordenação do **Observatório Nacional de Educação Integral**, desde 02 de outubro de 2020 até os dias atuais, tendo sido uma de seus fundadores.

O Observatório Nacional da Educação Integral, sediado na esfera virtual¹ da Universidade Federal da Bahia articula-se a estes pressupostos e propõe-se como um espaço que agregue estudos, análises, dados, experiências pedagógicas e curriculares, referenciais legais, projetos temporários relacionados a temática de educação integral e todo tipo de recursos virtuais que mantenham viva a memória e a esperança da materialização de uma escola pública universal e comprometida com a formação humana integral e com a ampliação da jornada diária. Este Observatório, espaço de memórias e de reflexões acerca de realizações atuais, nasce no contexto da celebração da primeira década do Decreto Presidencial (n.7083/2010) que regulamentou o Programa Mais Educação, ação do governo federal que induziu a retomada da agenda da educação integral no Brasil, e apresenta-se como um espaço virtual, de construção permanente, que tem como objetivo central contribuir para a construção e a disseminação de conhecimentos que contribuam para a compreensão da educação integral em jornada ampliada, consideradas suas especificidades e interfaces pedagógicas, curriculares, políticas, culturais e sociais. Neste sentido constitui-se como estuário digital, fonte de memórias e plataforma de formação permanentemente alimentado pela UFBA em colaboração com professores, técnicos, escolas, grupos de pesquisa, instituições e organizações a ele associadas.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICK NASCIMENTO DA SILVA
Data: 17/11/2025 15:54:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patrick Nascimento da Silva
Membro da Coordenação do
Observatório Nacional de Educação Integral

¹ Disponível no sítio: <https://www.obedin.com.br/>

Fotos da palestrante Cláudia Santos

AULA 5
EDUCAÇÃO INTEGRAL: SABERES NECESSÁRIOS

Segunda 03/07

19h30 às 21h30

youtube.com/undimern

**INTERSETORIALIDADE E
EDUCAÇÃO INTEGRAL**

<p>MINISTRANTE</p>  <p>GESUINA LECLERC MEC</p>	<p>MINISTRANTE</p>  <p>CLÁUDIA SANTOS COMITÊ TERRITORIAL BAIANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL/INTEGRADA</p>	<p>MEDIADORA</p>  <p>SIMONE CORTEZ UNDIME-RN</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Cláudia Cristina, fala de um movimento para além fronteiras que começou na Bahia em 2011

8 de novembro de 2024 Magno Bastos

Em 13 de novembro de 2011, começou na Bahia a reflexão de Educação Integral e Integrada, fomentado pelo Comitê Baiano e até o momento, já foram realizados 33 Encontros Baianos, sediados por municípios dos diversos territórios de identidade no estado e Cláudia Cristina, conversou com a Web TV Undime Bahia sobre esse movimento.

“Estamos chegando ao nosso trigésimo terceiro encontro, realizado pela secretaria de educação de Santa Inês, muito contentes pois, não somos somente o Comitê mais longevo do país, mas também o que mais tem atuado e provocado a política de educação integral e integrada”, reflete Cláudia.



“Não dá para pensar numa educação que seja descontextualizada” Cláudia Cristina

28 de maio de 2020 Magno Bastos

Compreender às garantias do direito constitucional à educação pública, com base na legislação infraconstitucional atualmente em vigor é fundamental para que as garantias, já pensadas por Anísio Teixeira possam de fato ser constituírem enquanto formação e emancipação cidadã.

Na tarde desta quinta-feira (28), Cláudia Cristina discorreu para equipes da educação nos municípios baianos e destaca que pensar currículo nas redes municipais, precisa ser pautada na concepção da integralidade.



Doutoranda em Educação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), é professora, pesquisadora e faz parte da equipe de coordenação do Observatório Nacional de Educação Integral da UFBA, do Comitê Territorial Baiano de Educação Integral e da Comissão de Secretaria da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. Atuou como consultora no Programa Mais Educação e participou da equipe de redatores da Educação Infantil para o Documento Curricular Referencial da Bahia. Também atuou na Coordenação UNDIME no Comitê de Governança do Currículo Referencial Bahia e é Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Nazaré (BA).



com
**Claudia Cristina
Pinto Santos**



Coordenadora
de Educação Integral

**Bate-papo sobre a Educação
Integral em jornada estendida
29/6, às 16h (horário de Brasília)**


@CREDUCACAOINTEGRAL

e **Fernando Mendes**


Coordenador
de Educação Integral


JAQUELINE MOLL



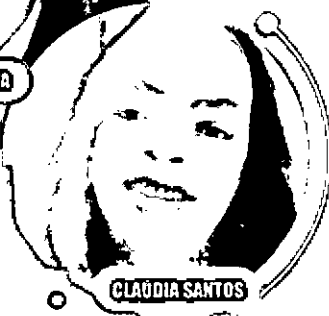
INICIATIVA
Conselho Estadual
de Educação



PENÍLTON SILVA



Canal do YouTube
WebTV Fundação PAE



CLAUDIA SANTOS

**LIVE
EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICA
PARA TODOS EM TEMPOS DE
DISTANCIAMENTO SOCIAL**

QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL, ÀS 14 HORAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CNPJ: 30.895.154/0001-50
E-MAIL: SEMECLT2010@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

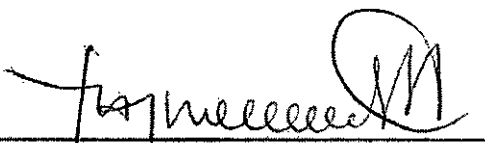
Declaramos para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF nº 613.161.485-72, RG nº 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação do município de Lagedo do Tabocal desde a ano 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagedo do Tabocal, Bahia, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



TELMA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA

Telma Pires do Nascimento
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 009/2025



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Cláudia Cristina Pinto Santos**, CPF nº 613.161.485-72, é membro da Coordenação do **Observatório Nacional de Educação Integral**, desde 02 de outubro de 2020 até os dias atuais, tendo sido uma de seus fundadores.

O Observatório Nacional da Educação Integral, sediado na esfera virtual¹ da Universidade Federal da Bahia articula-se a estes pressupostos e propõe-se como um espaço que agregue estudos, análises, dados, experiências pedagógicas e curriculares, referenciais legais, projetos temporários relacionados a temática de educação integral e todo tipo de recursos virtuais que mantenham viva a memória e a esperança da materialização de uma escola pública universal e comprometida com a formação humana integral e com a ampliação da jornada diária. Este Observatório, espaço de memórias e de reflexões acerca de realizações atuais, nasce no contexto da celebração da primeira década do Decreto Presidencial (n.7083/2010) que regulamentou o Programa Mais Educação, ação do governo federal que induziu a retomada da agenda da educação integral no Brasil, e apresenta-se como um espaço virtual, de construção permanente, que tem como objetivo central contribuir para a construção e a disseminação de conhecimentos que contribuam para a compreensão da educação integral em jornada ampliada, consideradas suas especificidades e interfaces pedagógicas, curriculares, políticas, culturais e sociais. Neste sentido constitui-se como estuário digital, fonte de memórias e plataforma de formação permanentemente alimentado pela UFBA em colaboração com professores, técnicos, escolas, grupos de pesquisa, instituições e organizações a ele associadas.

Salvador, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICK NASCIMENTO DA SILVA
Data: 17/11/2025 15:54:21-0300
Verifique em <https://validar.itr.gov.br>

Patrick Nascimento da Silva
Membro da Coordenação do
Observatório Nacional de Educação Integral

¹ Disponível no sítio: <https://www.obedin.com.br/>

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA

45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99c26wrh3g-sfDe4oeFzQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVOCIADA em UNIÃO ESTÁVEL, nascida em 22/08/1968, EMPRESÁRIA, CPF nº 613.161.485-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02991021 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SUA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, BRASIL, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial, **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS 61316148572**, com sede na R SOUZA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29 812210586 no CNPJ sob nº 45.203.135/0001-92. Fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o único sócio:

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA e nome fantasia INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGOGICA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da Empresária sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído a sócia:

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, com 10.000,00 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA RUI BARBOSA, 110, CASA, BONFIM, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81400000539705

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA

45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=99c6zwrp3g-SFId4oeFz0cchave2=BT-06aCqnpelH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

ATIVIDADE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE
PROFESSORES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, EXCETO DE
ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA.

45.203.135/0001-92

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVOICIADA em UNIÃO ESTÁVEL, nascida em 22/08/1968, EMPRESÁRIA, CPF nº 613.161.485-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02991021 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SUA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, BRASIL, resolve, constituir a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA e nome fantasia INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGOGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA RUI BARBOSA, 110, CASA, BONFIM, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído a sócia:

Req: 81400000539705

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=09c26wrp3g-SFId40eFz0&chave2=BT-06aCc0p0e1H2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, com 10.000,00 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, sem o consentimento de titulares de mais de um quarto do capital social, ficando assegurado ao(s) outro(s) sócio(s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE
PROFESSORES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL BÁSICO, EXCETO DE
ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA

8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA OITAVA. A empresa iniciou suas atividades em 08/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela única sócia CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, já qualificada e identificada no preâmbulo deste instrumento, que neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este Contrato Social, para prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como: a utilização do nome empresarial e a sua representação plena, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, enfim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º Fica permitido a única sócia onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º A única sócia poderá constituir procuradores, devendo as procurações especificar os atos e operações

Req: 81400000539705

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pses.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=99c26wrx3g-SFId4oeFz0&chave2=BT-06acCpMpe1H2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

que poderão ser praticados em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

§ 3º No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será definido pelo voto da maioria simples do capital social, podendo variar dentro de um mesmo exercício social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelecido o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir os resultados do exercício de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário, conforme art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento, ou declaração de incapacidade superveniente da sócia, a Sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), levantando-se em 30 (trinta) dias da ocorrência um Balanço Patrimonial especial.

§ 1º Concordando o(s) herdeiro(s), será lavrada alteração contratual para inclusão deste(s).

§ 2º Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a Sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente do país, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do levantamento do Balanço Patrimonial especial.

§ 3º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 8140000539705

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrh3g-9fId4e40ef20&chave2=BT-06acCpWpe1H2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade..

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, de 10/01/2002 e pelos demais diplomas legais que lhe forem aplicáveis.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO AMARO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estar assim de pleno acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, assina-o, sem qualquer tipo de vício na manifestação da vontade e do consentimento, para todos os efeitos de direito e jurídicos.

SANTO AMARO - BA, 24 de maio de 2024.

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

Req: 81400000539705

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
PROTOCOLO	249504863 - 27/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

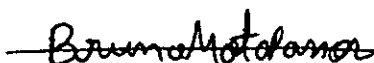
MATRIZ

NIRE 29206177873
CNPJ 45.203.135/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206177873 DE 06/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/06/2024

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61316148572 - CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS - Assinado em 05/06/2024 às 16:44:05



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f76wrb3g-Sf1De4oeFzQ&chave2=Bf-06aCqMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVOICIADA em UNIÃO ESTÁVEL, nascida em 22/08/1968, EMPRESÁRIA, CPF nº 613.161.485-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02991021 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SUA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, BRASIL, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial, **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS 61316148572**, com sede na R SOUZA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29 812210586 no CNPJ sob nº 45.203.135/0001-92. Fazendo o uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma o seu registro de EMPRESARIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o único sócio:

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA** e nome fantasia **INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGOGICA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo da Empresária sucedida, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído a sócia:

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, com 10.000,00 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA RUI BARBOSA, 110, CASA, BONFIM, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81400000539705

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA

45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c76wrd3g-SfEde4oeF20&chave2=BT-06acCqMpeIH2mNcfr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

ATIVIDADE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE PROFESSORES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS.

CNAE FISCAL

- 8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA.**

45.203.135/0001-92

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, DIVOICIADA em UNIÃO ESTÁVEL, nascida em 22/08/1968, EMPRESÁRIA, CPF nº 613.161.485-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02991021 81, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SUA UZEL, 15, FEDERAÇÃO, SALVADOR, BA, CEP 40213010, BRASIL, resolve, constituir a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as condições e cláusulas seguintes do seu contrato social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA e nome fantasia INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGOGICA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA RUI BARBOSA, 110, CASA, BONFIM, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único. O capital social fica assim distribuído a sócia:

Req: 81400000539705

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c726wrb3g-SFfDe4oeFz0cchave2=BT-06acCpmpaIRh2nmctfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, com 10.000,00 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, sem o consentimento de titulares de mais de um quarto do capital social, ficando assegurado ao(s) outro(s) sócio(s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor do capital social integralizado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADES DE PROFESSORES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA

8599-6/04 – treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8550-3/02 – atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8599-6/99 – outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA OITAVA. A empresa iniciou suas atividades em 08/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pela única sócia CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS, já qualificada e identificada no preâmbulo deste instrumento, que neste ato, é investido dos poderes de administração e gerência conferidos pela lei e por este Contrato Social, para prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, tais como: a utilização do nome empresarial e a sua representação plena, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, enfim, praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º Fica permitido a única sócia onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º A única sócia poderá constituir procuradores, devendo as procurações especificar os atos e operações

Req: 81400000539705

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024
Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



06/06/2024

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f5d6e0e0f20&chave2=BT-06aCQpWpeIH2nMnCFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

que poderão ser praticados em nome da Sociedade, e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com a cláusula *ad judicium*, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

§ 3º No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será definido pelo voto da maioria simples do capital social, podendo variar dentro de um mesmo exercício social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término do exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir os resultados do exercício de forma desproporcional aos percentuais de participação no quadro societário, conforme art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Em caso de falecimento, ou declaração de incapacidade superveniente da sócia, a Sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), levantando-se em 30 (trinta) dias da ocorrência um Balanço Patrimonial especial.

§ 1º Concordando o(s) herdeiro(s), será lavrada alteração contratual para inclusão deste(s).

§ 2º Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a Sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente do país, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do levantamento do Balanço Patrimonial especial.

§ 3º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 81400000539705

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
45.203.135/0001-92



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrb3g-sfnd4oeFzQ&chave2=BT-06aCpWpeLH2rMnclRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61316148572-CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade..

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002, de 10/01/2002 e pelos demais diplomas legais que lhe forem aplicáveis.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO AMARO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estar assim de pleno acordo com tudo que neste instrumento foi lavrado, assina-o, sem qualquer tipo de vício na manifestação da vontade e do consentimento, para todos os efeitos de direito e jurídicos.

SANTO AMARO - BA, 24 de maio de 2024.

CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS

Req: 8140000539705

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/06/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206177873 em 06/06/2024

Protocolo 249504863 de 27/05/2024

Nome da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA NIRE 29206177873

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181880179070911

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

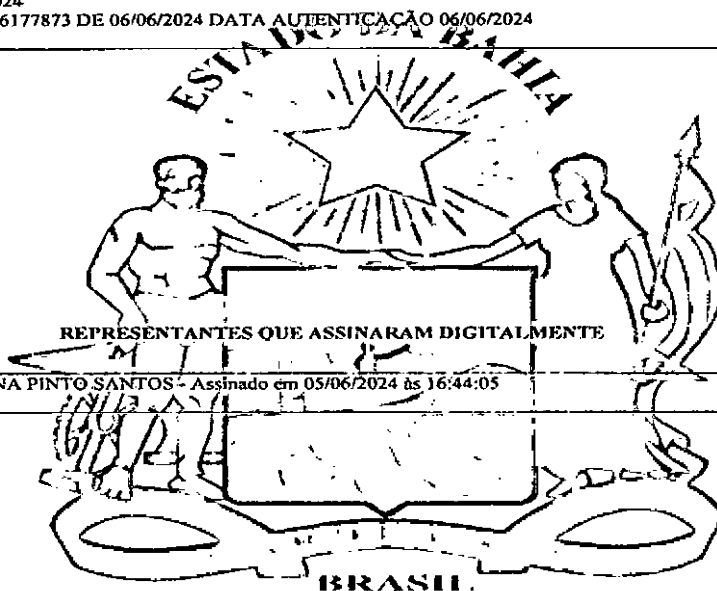


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
PROTOCOLO	249504863 - 27/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMAÇÃO

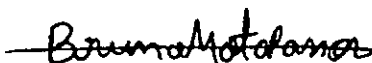
MATRIZ

NIRE 29206177873
CNPJ 45.203.135/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206177873 DE 06/06/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 06/06/2024



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61316148572 - CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS - Assinado em 05/06/2024 às 16:44:05



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.203.135/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2022
NOME EMPRESARIAL CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRAL ASSESSORIA PEDAGOGICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO CASA .	
CEP 44.200-000	BAIRRO/DISTRITO BONFIM	MUNICÍPIO SANTO AMARO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIAPMEBAHIA@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9935-9108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2026** às **07:36:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
CNPJ: 45.203.135/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:54 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **9F1D.AA12.4B00.EE71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.203.135/0001-92
Razão Social: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
Endereço: AVE RUI BARBOSA 110 CASA . / BONFIM / SANTO AMARO / BA / 44200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020321215839364941

Informação obtida em 19/02/2026 10:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20260420795

RAZÃO SOCIAL	
CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.536.252 - BAIXADO	45.203.135/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia

Secretaria da Fazenda
Coordenadoria da Receita
Praça Balista Marques, nº.01, Térreo/1º.Andar, Bairro:Centro
Santo Amaro - BA

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.R. N.º 63/2026

Datado: 22 de janeiro de 2026

Requerente: **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA C.P.F./C.N.P.J 45.203.135/0001-92**

Endereço: AVN RUI BARBOSA Nº 110,casa, Bairro:BONFIM, em Santo Amaro (BA)

CERTIFICAMOS, que para os fins de direito, de acordo com busca nos arquivos existentes no Coordenadoria da Receita do Município, o requerente acima encontra-se **QUITE** com a Fazenda Pública Municipal.

*A Certidão fornecida não exclui o direito da **Fazenda Pública Municipal**, cobrar a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.*

Concedemos esta Certidão com base nos Art. 326 da Lei Municipal nº 001/2023-CTM. A mesma terá validade de 90 (dias) e vencerá no dia 22 de abril de 2026.

Santo Amaro(BA), 22 de janeiro de 2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B53C3CD1

Funcionário(a)

E-Mail: pmsasefaz@hotmail.com

Eugenio dos Santos Barbosa
Secretário da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.203.135/0001-92
Certidão n°: 4590509/2026
Expedição: 22/01/2026, às 07:04:18
Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.203.135/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME
CNPJ: 30.895.154/0001-50
E-MAIL: SEMECLT2010@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

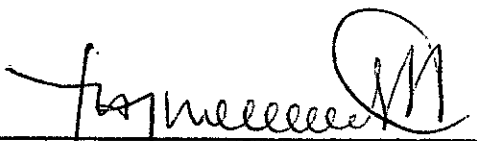
Declaramos para os devidos fins que a Professora Claudia Cristina Pinto Santos, CPF nº 613.161.485-72, RG nº 2991021-81, possui competência técnica na área de Educação Integral, atuando na implantação e desenvolvimento da Política de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública municipal de educação do município de Lagedo do Tabocal desde a ano 2022.

Registramos ainda que os serviços prestados pela profissional apresentaram exímia qualidade técnica pedagógica, sem qualquer intercorrência que a desabone. Serviços prestados com excelência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Lagedo do Tabocal, Bahia, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



TELMA PIRES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAGEDO DO TABOCAL - BAHIA

Telma Pires do Nascimento
Secretaria Mun. de Educação
Decreto nº 009/2025



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 01/12/2025 13:18
Período de Competência: 12/2025
Município de Tributação do Serviço: Santo Amaro - BA
Reg. Especial Tributação:
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 45.203.135/0001-92
PIS:
Inscrição Municipal: 219404089112024
Fone/Fax: (71)9993-5910
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
E-mail: claudiapmebahia@gmail.com
Endereço: AVN RUI BARBOSA Nº 110 - SANTO AMARO/BA, BONFIM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUANAMBI
CPF/CNPJ/Passaporte: 30.755.320/0001-12
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Fone/Fax:
Email:
Endereço: PC HENRIQUE PEREIRA DONATO Nº 30, CENTRO
CEP: 46430-000
Cidade: Guanambi
UF: BA

Código Tributação Município: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código Nacional de Atividade: 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA
VISANDO ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA E ELABORAÇÃO DE
DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA, BEM COMO
ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS/PLANO DE TRABALHO

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2,01
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
80,40	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/notafiscal/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 01/12/2025 13:14
Período de Competência: 12/2025
Município da Tributação do Serviço: Santo Amaro - BA
Reg. Especial Tributação
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 45.203.135/0001-92
PIS
Inscrição Municipal: 219404089112024
Fone/Fax: (71)9993-5910
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
E-mail: claudiapmebahia@gmail.com
Endereço: AVN RUI BARBOSA Nº 110 - SANTO AMARO/BA, BONFIM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
CPF/CNPJ/Passaporte: 30.895.154/0001-50
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax: (
Email: GENIMEIRA@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA FRANCISCO EZEQUIEL BARBOSA Nº SN, CENTRO
CEP: 45365-000
Cidade: Lajedo do Tabocal
UF: BA

Código Tributação Município: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código Nacional de Atividade: 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Implantação, Desenvolvimento e Sistematização de Política Municipal e Diretrizes de Educação Integral em Jornada Ampliada. Revisar e estabelecer os requisitos, condições e diretrizes conceituais, técnicas e administrativas para implementação da Política de Educação Integral e Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART
Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquotas (R\$)
4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2,01
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
80,40	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/notafiscal>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, 106 - CENTRO SANTO AMARO
Santo Amaro - BA
C.N.P.J.: 14.222.566/0001-72



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 01/12/2025 13:11
Período de Competência: 12/2025
Município de Tributação do Serviço: Santo Amaro - BA
Reg. Especial Tributação
Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 45.203.135/0001-92
PIS
Inscrição Municipal: 219404089112024
Fone/Fax: (71)9993-5910
Simples Nacional: Sim
Incentivador Cultural: Não
E-mail: claudiapmebahia@gmail.com
Endereço: AVN RUI BARBOSA Nº 110 - SANTO AMARO/BA, BONFIM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CPF/CNPJ/Passaporte: 31.041.760/0001-70
Inscrição Municipal
Inscrição Estadual
Fone/Fax
Email: NOVAITARANA20@GMAIL.COM
Endereço: PC DA BANDEIRA Nº 230, CENTRO
CEP: 45390-00
Cidade: Nova Itarana
UF: BA

Código Tributação Município: 802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Código Nacional de Atividade: 8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de assessoria pedagógica especializada na área de Educação Integral em Tempo Integral, visando o desenvolvimento de processos formativos e participativos, bem como a sistematização e revisão das diretrizes da Política Municipal de Educação Integral no Município.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART
Nome ou Número da Obra

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
2.300,00	0,00	0,00	2.300,00	2,01
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
46,23	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/contribuinte/notafiscal>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 09/2026

Ata da Comissão de Contratação

No dia 19/02/2026 a Comissão de Licitação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Una, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito Municipal, para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA., através da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA e considerando a necessidade de contratar profissional com o perfil exigido para as necessidades da Administração, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação de serviços, resolve a Comissão com fundamento no ART. 74, INC. III, ALÍNEA "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei 14.133/2021, considerar INEXIGÍVEL o Processo Licitatório, cujo o termo com as justificativas segue em anexo para Homologação do Executivo Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e lida a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL.


Fernanda Santos da Silva

Almeida

Membro


Caio César Oliveira Santos

Agente de Contratação


Helane Gabriela Souza de Almeida

Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DESPACHO DO PREFEITO

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para análise e emissão de parecer opinativo acerca do referido pedido de inexigibilidade de licitação nº. 35/2026,

UNA, 19/02/2026.


Rogério Martins Borges

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. NECESSIDADE JUSTIFICADA. ART. 74, INCISO III ALÍNEA F) DA LEI FEDERAL 14.133/2021. LEGALIDADE. VIABILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo almejando a contratação de palestrante para Jornada Pedagógica 2026, tema: “Educação Integral na Escola Pública: desafios e possibilidades pedagógicas”, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Una/BA.

A demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ao Prefeito Municipal, que apresenta a esta Procuradoria Jurídica se é possível a contratação pela via apontada.

Nos autos consta o Documento de formalização de Demanda e Termo de Referência, compreendo os elementos constitutivos da etapa do planejamento da contratação, notadamente a necessidade da contratação, a estimativa da quantidade a ser contratada, a estimativa do valor da contratação, a descrição da solução como um todo, bem como o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Consta ainda nos autos, a delimitação do objeto a ser contratado por meio da proposta de trabalho com detalhamento dos serviços a serem executados, o diretor da divisão de contabilidade apontou disponibilidade de dotação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

orçamentária e o Excelentíssimo Prefeito Municipal autorizou a abertura do presente processo.

Compulsando os autos, percebe-se, ainda, que a empresa, provável contratada, juntou documentos que atestam a notória experiência em sua atividade, do representante legal e dos responsáveis pela execução dos serviços, além de apresentação de qualificação profissional, expertise técnica demonstrada por intermédio de atestados de capacidades técnicas emitidos por diversos entes públicos que tiveram êxito na execução dos serviços em tela.

Ademais, verifica-se, ainda, em atendimento ao art. 72, VII da Lei 14.133/2021, a presença nos autos de documentação apta a justificar o preço da contratação, a exemplo de notas fiscais de serviços referentes a contratos anteriores celebrados junto a outros órgãos municipais.

Consta ainda no caderno as certidões negativas que apontam a regularidade da empresa com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como com as fazendas federal, estadual e municipal, além da regularidade junto ao FGTS, e Justiça Trabalhista.

É o que cumpre relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе apontar em sede prefacial a real necessidade da contratação que se requer, face ao interesse público que deve ser buscado e preservado nas contratações públicas.

Conforme se depreende dos elementos constitutivos da etapa de planejamento (DFD e Termo de Referência), a contratação em tela constitui etapa indispensável à formação profissional e ao engajamento dos profissionais da educação do Município de Una, com o objetivo de fortalecer o sistema educacional e contribuir, de forma significativa, para a construção de uma educação municipal se desenvolva de forma organizada e eficaz.

0



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

Caracterizada a necessidade, urge passar à análise da legalidade de se contratar esse tipo de serviço, nas condições elencadas através de inexigibilidade de licitação.

Pois bem, o mandamento constitucional previsto no art. 37, XXI, determina que a Administração Pública, sempre que efetivar contratações deve observar procedimento administrativo próprio, a licitação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa.

Sem embargo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos em lei, nos quais se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito para a celebração de contratos com a Administração Pública. Tais exceções encontram-se atualmente previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e da dispensa de licitação, hipótese que se pretende manejar na contratação em epígrafe.

Nesses termos, tem-se que a inexigibilidade de licitação encontra seu fundamento na inviabilidade de competição, a qual se configura quando não houver pluralidade de particulares aptos a satisfazer o interesse público ou quando for impossível a eleição de critérios objetivos para o julgamento das propostas.

É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, quando trata de objeto licitáveis:

P



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.¹

No tocante ao que se analisa, há previsibilidade para que a contratação siga o caminho tentado, isso por conta do disposto no **art. 74, inciso III, alínea "f"** da Lei n. 14.133/93, tudo isso associado ao princípio da confiança, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Extrai-se da interpretação das regras acima dispostas que, para a perfeita subsunção do caso concreto à hipótese prevista no texto normativo — qual seja, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal —, há a necessidade do preenchimento de um pressuposto inescusável, a fim de que esteja autorizada a inexigibilidade do procedimento licitatório: **a caracterização da notória especialização da empresa contratada.**

Para a análise do preenchimento do referido requisito, parte-se da conceituação do que seriam os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consoante a redação do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo-se apontar que tais serviços são aqueles que envolvem alta especialização em determinada área do conhecimento, exigindo um esmero técnico

¹ Curso de Direito Administrativo, 8ª Ed., Malheiros Editores, São Paulo, p. 324-325.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

diferenciado e um conteúdo subjetivo em sua execução, com um toque de pessoalidade que o qualifica, essencialmente, como singular. Nesse sentido, discorre Marçal Justen Filho:

“A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática.”²

Não havendo dúvidas quanto à natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços a serem contratados, cabe seguir para a análise do requisito da notória especialização, que, por sua vez, refere-se ao reconhecimento de que a empresa goza de reputação que permite ao Administrador antever que o trabalho por ela executado será essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à satisfação do objeto contratual.

A redação do inciso XIX do art. 6º, c/c o § 3º do art. 74, da nova lei de regência das contratações públicas (Lei nº 14.133/2021), é expressa e cristalina quanto ao que se entende por notória especialização, vejamos (grifos nossos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,

²JUSTEN FILHO, Marçal. Ob.Cit., p.278.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse diapasão, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários à consecução da inexigibilidade pretendida, balizando-se nos conceitos de notoriedade acima delineados e na documentação apresentada pela pretensa contratada, pode-se concluir, primeiramente, que esta Municipalidade pretende contratar empresa especializada para ministrar palestra na Jornada Pedagógica, cujo tema envolve aspectos fundamentais da educação integral na escola pública, o que exige amplo conhecimento técnico e experiência, de modo que apenas uma empresa altamente qualificada será capaz de direcionar a atuação do órgão demandante por meios eficazes e legais, sem comprometer o resultado final.

Já com respeito à notoriedade da contratada, insta dizer que decorre da documentação carreada aos autos desse processo administrativo, tem titulação acadêmica e larga experiência com outros entes públicos municipais, o que confere a Administração a expectativa de que a mesma atenderá a sua necessidade de solução de suas demandas na área contratada.

Ademais, cumpre destacar que a nova lei de licitação (14.133/2021) ao tratar a respeito da contratação dos serviços técnicos por inexigibilidade de contratação, a expressão "*de natureza singular*" fora suprimida do novo texto legal, de modo que a princípio não se faz mais necessário demonstrar a singularidade do serviço.

Nesse ponto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, outro baluarte do Direito Administrativo brasileiro, destaca correlação entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento:

Com esse raciocínio, afasta-se a possibilidade de contratar notórios profissionais para a execução de qualquer objeto, exigindo-se a especialização precisamente no ponto em que o serviço vai distinguir-se dos demais. Um notório especialista em engenharia de fundações não poderia

³ Contratação direta sem licitação. 10. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 550.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

ser contratado para edificar uma escola para deficientes visuais, assim como um notório especialista em Direito do Trabalho não poderia ser contratado, com inexigibilidade de licitação, para fazer a acusação em um processo de impeachment. Deve haver sempre íntima correlação entre a especialização e a singularidade do objeto.

Observa-se, portanto, que a análise da singularidade busca mitigar as interpretações equivocadas em torno da expressão, até porque um serviço é singular quando demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, **mas jamais única ou exclusiva.**

Obviamente, todo o trabalho proposto detém nota de singularidade, dada a especialização que pressupõe, sendo certo que não é o ramo da atividade que define a singularidade, mas, sim, os contornos, a amplitude, o local da prestação dos serviços e os interesses econômicos envolvidos — características que se aperfeiçoam detidamente nos serviços ora analisados.

Desta forma, diante de toda discussão histórica e insegurança jurídica decorrente da indefinição do conceito de singularidade, conclui-se que a exclusão da exigência de comprovação de singularidade do objeto **não é um mero acidente ou casualidade, mas constitui-se em verdadeira política legislativa, que tem o claro propósito de autorizar a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados independentemente de prova de eventual singularidade do objeto.** Nesse sentido, inclusive, a Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União – AGU, através do Parecer n.º 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU, entendeu pela “desnecessidade da singularidade para contratação do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021”, vejamos:

EMENTA: LEI 14.133, DE 2021. ART. 74, III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REQUISITOS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO

Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:

a) Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei n.º 14.133, de 2021, deve a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.

c) A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

d) Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.

e) Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.

f) **Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamo-nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e" deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.**

55. Este é o parecer. À consideração superior.

Brasília, 27 de abril de 2023.

(PARECER n. 00001/2023/CNLCA/CGU/AGU)

Ante todo o exposto e constante nos autos, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais para a contratação em tela.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação em questão por inexigibilidade de licitação, e já consignadas as recomendações acima, opino pela legalidade do processamento à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Procuradoria Jurídica

Em seguida, à Controladoria para verificação das certidões e demais consignações que lhes são peculiares, com posterior remessa ao Gabinete, acaso inexistente qualquer pendência ou inconformidade, a fim de que seja providenciada a formalização da contratação, conforme minuta de contrato constante no bojo do processo.

É o parecer, SMJ.

Una/Bahia, 19 de fevereiro de 2026.


PEDRO CANEIRO CARMO
Procurador Jurídico Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA.

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Una, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. ART. 74, INC. III, ALÍNEA "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA, a Inexigibilidade de licitação de nº 35/2026, CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, TEMA: "EDUCAÇÃO INTEGRAL NA ESCOLA PÚBLICA: TERRITÓRIO, SEUS DESAFIOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS", REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA..

Autorizo a elaboração do instrumento de contrato vinculado e está inexigibilidade, bem como o Empenho da Despesa no valor de R\$5.000.00, em favor da empresa CLAUDIA CRISTINA PINTO SANTOS LTDA.

Una, 19/02/2026,


ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal